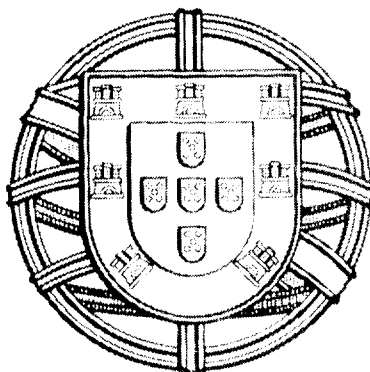




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Aviso 8361

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas 8361

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública ... 8362
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo
Eleitoral 8369
Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Interna 8370
Secretaria-Geral do Ministério 8370
Direcção-Geral de Viação 8370

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território 8370
Departamento Central de Planeamento 8371
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 8372
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 8373

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo

Despachos conjuntos 8373

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro 8374
Secretaria-Geral do Ministério 8376
Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural 8376
Instituto Florestal 8376
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 8376
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 8376
Instituto Nacional de Investigação Agrária 8376
Gabinete do Secretário de Estado dos Mercados Agrí-
colas e Qualidade Alimentar 8379
Instituto da Vinha e do Vinho 8379

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres 8379
Departamento de Relações Internacionais e Convenções
de Segurança Social 8379
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social 8379
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Forma-
ção Profissional 8379
Instituto do Emprego e Formação Profissional 8379

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério 8380
Direcção-Geral de Concorrência e Preços 8380
Inspeção-Geral de Jogos 8380

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete da Ministra 8380

3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	8380
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira	8381
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira	8381
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém	8382
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso	8382
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso	8382
1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal	8382
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira	8383
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira	8383
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	8384
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão	8384
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu	8384
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu	8385
Tribunal de Execução das Penas de Lisboa	8385
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	8385

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 74/94 ao DR, 2.ª, 188, de 16-8-94, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro das Taipas	3
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	3
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	3
Escola Superior de Enfermagem de São João	3
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	4
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde	4
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	4
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	5
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	5

Direcção-Geral de Saúde	5
Hospitais Cívis de Lisboa	5
Hospitais da Universidade de Coimbra	6
Hospital de Garcia de Orta	6
Hospital de Pulido Valente	7
Hospital de Santa Cruz	7
Hospital de São João	7
Hospital de São Marcos	8
Hospital Distrital de Águeda	8
Hospital Distrital de Alcobaça	8
Hospital Distrital do Barreiro	8
Hospital Distrital de Bragança	8
Hospital Distrital de Cascais	8
Hospital Distrital de Chaves	8
Hospital Distrital de Évora	8
Hospital Distrital de Faro	8
Hospital Distrital do Fundão	8
Hospital Distrital de Lamego	8
Hospital Distrital de Leiria	9
Hospital Distrital de Matosinhos	9
Hospital Distrital de Portimão	9
Hospital Distrital de Santarém	9
Hospital Distrital de Setúbal	9
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	10
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	10
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior	10
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar	10
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	10
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	10
Hospital de São Gonçalo	10
Hospital de São José de Fafe	10
Hospital de São Pedro — Vila Real	10
Hospital de São Pedro Pescador	11
Hospital de Seia	11
Hospital de Sousa Martins — Guarda	11
Hospital do Visconde de Salreu	11
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	11
Maternidade de Júlio Dinis	11
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	11
Centro Hospitalar de Coimbra	11
Administração Regional de Saúde do Norte	12
Administração Regional de Saúde do Centro	12
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	12
Administração Regional de Saúde do Alentejo	13
Administração Regional de Saúde do Algarve	13
Hospital do Conde de Ferreira	14
Hospital de Júlio de Matos	14
Hospital de Magalhães Lemos	14
Hospital de Sobral Cid	14
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes	14
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa	14
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	15
Instituto Português do Sangue	15
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	15

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores de 26-7-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo existente no quadro do pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao oficial administrativo principal o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia e ainda controlo de trabalho e registo de dados.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, no Solar da Madre de Deus.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que satisfaçam, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, as condições constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, ainda que:

- Sejam primeiros-oficiais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85;
- Tenham exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam no referido período respectivamente classificações de *Bom* ou *Muito bom*, conforme o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, atender-se-á aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover, constituindo condição de preferência a experiência na elaboração e execução do orçamento, com aplicação das modernas técnicas de gestão orçamental, utilizando recursos informáticos:

- Classificação de serviço;
- Experiência e qualificação profissional;
- Formação profissional;
- Habilitações literárias.

7.2 — A entrevista será classificada de acordo com os seguintes níveis:

	Valores
<i>Favorável preferencialmente</i>	20
<i>Bastante favorável</i>	15
<i>Favorável</i>	12
<i>Favorável com reservas</i>	8
<i>Não favorável</i>	4

7.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos ao chefe do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente no Solar da Madre de Deus, 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;

- Habilitações literárias;
- Indicação de categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- Currículo profissional detalhado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, com indicação da duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade de conteúdo funcional a que se refere a al. b) do n.º 6 do presente aviso.

8.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores poderão ser dispensados da apresentação do documento referido na al. a) do n.º 8.3, bem como dos comprovativos referidos na al. b) do mesmo número, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão.

8.5 — É igualmente dispensada a apresentação dos documentos referido na al. a) do n.º 8.3 aos candidatos pertencentes a outros serviços, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esse requisito, apondo selo fiscal de 183\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

8.6 — O disposto no n.º 8.5 não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no Solar da Madre de Deus, em Angra do Heroísmo.

10 — Em caso de igualdade na classificação, têm preferência, sucessivamente, os candidatos mais antigos na categoria, na carreira e na função pública e depois os do quadro do pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

11 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Licenciado Miguel Teixeira Ferreira Roquette, adjunto.

Vogais efectivos:

Lucília Maria Kilberg de Meneses Vasconcelos, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ângela Maria Lobão da Veiga Pires, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Licenciado Miguel Corte-Real da Silveira Monjardino, adjunto.

Luís Pacheco de Melo, chefe de secção.

26-7-94. — O Presidente do Júri, *Miguel Teixeira Ferreira Roquette*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da De-

fesa Nacional, Avenida da Ilha da Madeira, 14, 4.º, em Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral de Infra-Estruturas de 29-7-94, referente ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos (uma vaga para a área de direito, duas para gestão e uma para engenharia electrotécnica, respectivamente refs. 1, 2 e 3) do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, constante do anexo III ao Dec. Regul. 32/89, de 27-10, concurso a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 133, de 9-6-94, p. 5679.

O Subdirector-Geral, *Manuel António Lemos Ferreira Correia*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 24-6-94:

Concedidas, ao abrigo das disposições do Regulamento aprovado pelo Dec.-Lei 177/62, de 12-5, as medalhas adiante indicadas ao seguinte pessoal da PSP:

Medalhas de ouro de comportamento exemplar

Comando da PSP de Beja:

Primeiro-subchefe n.º 19/120 810, Ramiro Correia Guerreiro.
Guarda n.º 101/120 641, Álvaro António Gonçalves.
Guarda n.º 102/120 722, Germão Domingues Fialho.
Guarda n.º 107/120 913, Justino Borges Correia.
Guarda n.º 109/121 108, António José Amador Fita Roxa.
Guarda n.º 103/120 744, Manuel António Bonito Espanho.

Comando da PSP de Bragança:

Primeiro-subchefe n.º 23/120 151, José dos Santos Mós.
Guarda n.º 37/119 909, César Fernando Barreira.
Guarda n.º 63/119 881, João Manuel Fortunato.
Guarda n.º 72/119 848, António Augusto Ramos.
Guarda n.º 77/120 363, Aníbal dos Santos Fernandes.
Guarda n.º 101/119 838, João António Vieira.
Guarda n.º 110/120 770, Luís António Fernandes.
Guarda n.º 177/192 919, Amândio José Vieira.

Comando da PSP de Castelo Branco:

Guarda n.º 62/120 671, Matias Rodrigues.
Guarda n.º 87/120 230, Moisés Morgado Ribeiro.
Guarda n.º 108/120 561, José Francisco Barata Matias.
Guarda n.º 144/120 194, João Esteves Carvalho.
Guarda n.º 120/120 637, Manuel Maria Cunha Moiteiro.
Guarda n.º 165/120 696, José Nunes Isidro.

Escola Prática de Polícia:

Primeiro-subchefe n.º 63/192 774, José Magalhães Cardoso.

Escola Superior de Polícia:

Guarda n.º 58/120 942, Manuel Oliveira da Costa.

Comando da PSP de Évora:

Primeiro-subchefe n.º 12/120 627, António Francisco Nunes Canavieira.
Guarda n.º 149/120 763, Francisco Mira Broca Berruxo.
Guarda n.º 150/120 958, João José Marianito Carona.
Guarda n.º 151/120 965, João Manuel Bilro Hortinhas.
Guarda n.º 152/121 003, Adérito António Viana Malarranha.

Comando da PSP de Faro:

Subcomissário n.º 11/120 648, Maximino Maria João.
Subchefe-ajudante n.º 26/120 824, Mário José António.
Subchefe-ajudante n.º 40/120 739, Celestino Brazão Correia Gregório.
Primeiro-subchefe n.º 59/120 756, José Henrique Roberto.
Guarda n.º 872/120 749, Manuel José de Jesus Ângelo.
Guarda n.º 423/120 957, Victor Gonçalves Azevedo.
Guarda n.º 563/120 861, Anastácio Francisco Guerreiro.
Guarda n.º 565/120 867, Manuel Joaquim Madeira Ribeiros.
Guarda n.º 648/120 420, José João Pereira Diogo.
Guarda n.º 678/121 098, José Paulino das Neves Aguiar.
Guarda n.º 679/121 103, José Daniel da Conceição Martins.
Guarda n.º 693/121 071, Sérgio Fernandes dos Santos.

Grupo de Operações Especiais:

Comissário NM/120 639, José António Carvalho Cavaleiro.

Comando da PSP da Horta:

Comissário NM/120 094, Arlindo Madeira.
Guarda n.º 39/120 427, António Durvalino Macedo Leal.
Guarda n.º 43/120 448, António Fernando Garcia da Rosa.
Guarda n.º 48/120 514, Cândido Herculano da Silva Faria.
Guarda n.º 53/120 177, António Francisco de Sousa.
Guarda n.º 54/120 515, Henrique José Meia Língua Bombico.
Guarda n.º 59/120 803, António Estácio da Rosa Pereira.
Guarda n.º 68/120 316, Miguel da Silva Miranda.
Guarda n.º 75/120 008, Manuel Dias Raposo.
Guarda n.º 113/120 318, Raul Medeiros da Rosa.

Comando da PSP de Leiria:

Subcomissário n.º 4/191 724, Luís Santos Silva.
Subchefe-ajudante n.º 17/120 110, José Neto.
Primeiro-subchefe n.º 52/119 960, Júlio Coelho Fernandes.
Guarda principal n.º 108/119 934, Manuel Serrano Lopes.
Guarda n.º 238/119 816, José Nunes Costa.
Guarda n.º 482/119 898, Arlindo Francisco Felicidade Barreira.
Guarda n.º 142/120 050, Bento Jesus Jorge.
Guarda n.º 127/120 066, António Sousa Reis.
Guarda n.º 240/120 132, Abel Henriques Bernardino.
Guarda n.º 448/120 294, Aurélio Gameiro Lourenço.
Guarda n.º 264/120 344, Afonso Lopes Costa.
Guarda n.º 477/120 460, José Adelino Vicente Santos.
Guarda n.º 243/120 539, Manuel Martins Fialho.
Guarda n.º 281/194 577, António Freire.
Guarda n.º 262/119 717, Mário Venceslau Rebelo Sedas.

Comando da PSP de Lisboa:

Subcomissário NM/194 450, Alberto de Almeida Miller.
Subchefe-ajudante n.º M/191 171, José Manuel Carrera.
Subchefe-ajudante n.º M/191 195, António Manuel dos Santos Ferreira.
Subchefe-ajudante n.º M/194 144, Manuel Fernandes Gonçalves.
Primeiro-subchefe n.º 454/191 201, José Martins Santos.
Primeiro-subchefe n.º 221/193 979, Manuel Rodrigues da Silva.
Guarda n.º 2878/118 694, João Martinho Gomes.
Guarda n.º 3505/119 345, António Soares Correia.
Guarda n.º 1809/119 349, João Lopes Cruz.
Guarda n.º 3725/119 460, Agostinho Nabais Abelho.
Guarda n.º 1971/119 785, Francisco José Ricardo Faria.
Guarda n.º 2457/119 850, Justino Pereira de Sousa.
Guarda n.º 1899/119 787, Manuel Nogueira Alverca.
Guarda n.º 1687/119 878, Domingos José Leal Pires.
Guarda n.º 3567/119 929, Cândido Alberto Vieira.
Guarda n.º 3451/119 972, Rui Albano do Bento.
Guarda n.º 3402/120 124, Manuel Pimenta da Silva.
Guarda n.º 1812/120 214, José da Fonseca Filipe.
Guarda n.º 3877/120 247, João de Almeida Martins.
Guarda n.º 2764/120 340, Manuel Pires Veloso.
Guarda n.º 4470/120 496, António dos Santos.
Guarda n.º 3898/120 542, João Ribeiro Luís Louro.
Guarda n.º 7664/120 571, Carlos Alberto Lopes Monteiro.
Guarda n.º 2015/121 077, Albertino Côtas dos Santos Carvalho.
Guarda n.º 6888/192 519, José Augusto Ribeiro Macedo.
Guarda n.º 7513/193 517, Manuel António Melão.
Guarda n.º 7413/193 657, Fortunato Martins Brito.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Subchefe-ajudante n.º 3/120 282, António Cabral do Couto.
Subchefe-ajudante n.º 5/194 381, Domingos Oliveira Carvalho.
Subchefe-ajudante n.º 6/120 302, José Manuel da Costa Pereira.
Subchefe-ajudante n.º 9/191 782, Vasco Joaquim Fernandes.
Guarda n.º 141/119 990, Gilberto de Almeida.
Guarda n.º 142/119 994, João Octávio da Silva.
Guarda n.º 144/120 278, Adriano de Medeiros Aguiar.
Guarda n.º 145/120 289, João Pedro Vieira Rocha.
Guarda n.º 147/120 328, Luís Manuel Resendes Figueiredo.
Guarda n.º 148/120 421, António de Sousa Carvalho.
Guarda n.º 149/120 464, José António da Costa Araújo.
Guarda n.º 150/120 482, Jacinto Cabral Lisandro.
Guarda n.º 151/120 499, António Manuel Pacheco Simas.
Guarda n.º 152/120 502, Manuel José da Ponte.
Guarda n.º 154/120 545, Antonino Nicolau dos Santos.

Comando da PSP do Porto:

Subcomissário n.º 19/120 681, Manuel Pedro Félix Varandas.
 Subcomissário n.º 23/120 642, António Bernardino Januário.
 Subchefe-ajudante n.º 113/192 609, João Fontes.
 Primeiro-subchefe n.º 130/193 288, António dos Santos Correia Lopes.
 Primeiro-subchefe n.º 225/120 623, José Alberto Machado.
 Primeiro-subchefe n.º 145/120 672, Agostinho Rodrigues de Sousa.
 Primeiro-subchefe n.º 248/120 626, Carlos Alfarela Lagoa.
 Primeiro-subchefe n.º 269/120 666, Joaquim de Sousa Tavares.
 Primeiro-subchefe n.º 308/120 782, Manuel Joaquim da Cunha Marques.
 Guarda principal n.º 624/194 486, Rui Carlos da Silva Cação.
 Guarda n.º 699/120 778, Celestino Carvalho Delgado.
 Guarda n.º 803/120 713, Saul Casimiro Solteiro.
 Guarda n.º 978/120 575, António Jorge da Mouta.
 Guarda n.º 961/121 063, José António Alves Pinto.
 Guarda n.º 854/120 882, Gaspar Pinto Ribeiro.
 Guarda n.º 1070/191 774, António Alves Sanches.
 Guarda n.º 1181/191 550, Hélder Nunes Maltez.
 Guarda n.º 1244/120 734, José Alves Teixeira.
 Guarda n.º 1347/120 855, José Regueiras.
 Guarda n.º 1355/120 857, Claudino Monteiro Pereira.
 Guarda n.º 1362/120 883, Carlos José Bessa da Costa.
 Guarda n.º 1389/120 893, Armando da Silva Areias.
 Guarda n.º 1439/120 952, António Augusto Polónio.
 Guarda n.º 1459/121 012, José Augusto Gonçalves Cerqueira.
 Guarda n.º 1473/121 044, António Magalhães de Oliveira.
 Guarda n.º 1774/120 966, António da Cunha Brites.
 Guarda n.º 1800/120 673, Alexandre de Sousa Martins.

Comando da PSP de Setúbal:

Guarda n.º 220/120 771, Manuel Rosa Soares.
 Guarda n.º 223/120 874, João da Conceição Charruadas Farinheira.
 Guarda n.º 335/120 928, António Joaquim Cara Nova Pires.
 Guarda n.º 224/120 978, Emídio José Eufrazino.
 Guarda n.º 193/124 033, Jacinto Brites da Silva.
 Guarda n.º 226/121 080, António Eugénio Maroto Borralho.
 Guarda n.º 508/191 249, Joaquim Lavaredas Silvestre.

Medalhas de prata de comportamento exemplar

Comando da PSP de Bragança:

Subcomissário n.º 100 074, Amândio Amílcar Correia.
 Primeiro-subchefe n.º 11/128 411, Leonel Alberto Pires.
 Primeiro-subchefe n.º 26/128 952, Delfim Augusto Martins.
 Guarda n.º 54/128 305, Luís Rui Monteiro.
 Guarda n.º 76/126 100, Frederico António Afonso.
 Guarda n.º 88/128 847, Jorge Alberto Ribeiro.
 Guarda n.º 129/128 098, Gualter Fernando Gonçalves.
 Guarda n.º 140/128 935, Adérito Baptista Gomes.
 Guarda n.º 142/128 916, António Afonso Prada.
 Guarda n.º 189/127 530, Justino dos Santos Arcas.

Comando da PSP de Castelo Branco:

Primeiro-subchefe n.º 12/128 470, António Matos de Ascensão.
 Primeiro-subchefe n.º 23/128 390, José Francisco Geirinhas Valente.
 Guarda n.º 56/128 404, João Luís Cruz Portugal.
 Guarda n.º 118/128 942, João Manuel da Silva Batista.
 Guarda n.º 168/128 424, Manuel de Jesus Lourenço.
 Guarda n.º 231/128 819, Francisco José Torres dos Reis.
 Guarda n.º 232/129 009, José Proença Batista.
 Guarda n.º 1257/D/128 437, José Rodrigues Lourenço.

Corpo de Intervenção da PSP:

Subcomissário M/128 643, Acácio Ferreira da Silva.
 Subchefe n.º 104/128 815, António Carlos Mouta.
 Subchefe n.º 111/128 670, Carlos Manuel da Costa Dias.
 Guarda n.º 243/128 694, José Leonídio Teixeira Amaral.
 Guarda n.º 254/128 925, Fernando António Gonçalves.
 Guarda n.º 276/128 773, Porfírio Augusto Rodrigues.
 Guarda n.º 297/128 907, Manuel Jorge Diegues Pires.
 Guarda n.º 404/128 806, José João Rodrigues Gonçalves.
 Guarda n.º 435/128 840, Acácio Antunes.
 Guarda n.º 497/128 992, Domingos da Costa Coelho.
 Guarda n.º 532/128 811, Eliseu Saraiva Almeida.
 Guarda n.º 536/128 805, Francisco António Rua.
 Guarda n.º 530/128 979, Manuel Dantas de Sousa.

Comando da PSP de Faro:

Primeiro-subchefe n.º 91/128 671, Manuel Maria Braz Prazeres.
 Primeiro-subchefe n.º 95/128 812, José Firmino Lopes da Silva.
 Guarda n.º 350/128 693, Luís José Nascimento Santos.
 Guarda n.º 352/128 817, José da Silva Mateus.
 Guarda n.º 386/128 885, João Inácio Cabrita Gonçalves.
 Guarda n.º 388/128 971, Abílio Sancho Viegas.
 Guarda n.º 389/128 994, José Joaquim da Silva Gonçalves.
 Guarda n.º 330/128 854, Álvaro Viegas Guerreiro.

Comando da PSP da Horta:

Subcomissário NM/128 406 Manuel Augusto Fernandes Marina.

Comando da PSP de Leiria:

Comissário n.º 127 858, José António Gomes.
 Subcomissário n.º 6/128 644, António Rodrigues Santos.
 Subcomissário n.º 7/128 649, Emanuel Eduardo Bargão Merelo Aguiar.
 Subcomissário n.º 1/128 674, Manuel Cardoso Silva.
 Subcomissário n.º 2/127 622, Mário Mendes Gomes Carvalho.
 Subcomissário n.º 9/100 038, José Martins Cruz.
 Primeiro-subchefe n.º 67/127 637, João Diogo Liberato Batista.
 Primeiro-subchefe n.º 76/127 886, Joaquim Leal Coutinho.
 Primeiro-subchefe n.º 70/128 388, Fernando Marques Cordeiro.
 Guarda n.º 195/127 659, Carlos Alberto Alexandre Duarte Areia.
 Guarda n.º 156/127 633, Carlos Manuel Silva Antunes.
 Guarda n.º 666/127 889, Jorge Madeira Carvalho.
 Guarda n.º 220/128 032, Orlando Ramos Gomes.
 Guarda n.º 221/128 051, João Francisco Cardoso Pinheiro Fernandes.
 Guarda n.º 222/128 068, José Antão Tomás.
 Guarda n.º 189/128 096, José Fernando Rodrigues.
 Guarda n.º 223/128 143, José Lopes.
 Guarda n.º 241/128 282, Augusto José Cordeiro Alexandre.
 Guarda n.º 201/127 949, Salvador José Viana Gomes.
 Guarda n.º 130/128 480, Fernando Jesus Silva.
 Guarda n.º 454/128 716, António Santos Rodrigues Fidalgo.
 Guarda n.º 145/128 719, Ilídio Silva Rodrigues.
 Guarda n.º 246/128 731, Diamantino Gonçalves Simões.
 Guarda n.º 177/128 767, Manuel Alexandre Grilo.
 Guarda n.º 203/128 780, Leonel Silva Pascoal.
 Guarda n.º 302/128 961, António Piedade Nunes.
 Guarda n.º 204/128 965, Manuel Duarte Lopes Figueira.
 Guarda n.º 224/128 980, José Francisco Duarte.
 Guarda n.º 345/129 022, Manuel Santos Pereira.

Comando da PSP de Lisboa:

Subcomissário NM/100 054, Vítor Manuel Relvas Marmota.
 Subcomissário NM/126 749, João José Neves Luciano.
 Subcomissário NM/127 330, Alfredo Augusto Sá.
 Primeiro-subchefe n.º 398/126 628, João Rodrigues Diogo.
 Primeiro-subchefe n.º 600/126 719, João Carlos Peres Tavares de Almeida.
 Primeiro-subchefe n.º 213/127 078, Norberto dos Ramos Alves.
 Primeiro-subchefe n.º 236/127 594, António Manuel Rocha.
 Primeiro-subchefe n.º 310/127 607, Manuel João Carrazedo.
 Primeiro-subchefe n.º 463/128 440, Francisco António Gonçalves.
 Primeiro-subchefe n.º 493/128 668, António da Silva Pais.
 Primeiro-subchefe n.º 468/128 713, Amadeu Rodrigues.
 Primeiro-subchefe n.º 191/128 720, Manuel António Pantaleão.
 Guarda n.º 1899/119 787, Manuel Nogueira Alverca.
 Guarda n.º 1015/122 889, Manuel António Cordeiro.
 Guarda n.º 4665/124 636, Vasco da Silva.
 Guarda n.º 5121/125 277, José dos Anjos Pires.
 Guarda n.º 5096/125 278, Adérito de Jesus Alves.
 Guarda n.º 5480/125 307, José Henrique Pereira.
 Guarda n.º 3493/125 827, José Manuel Cunha Alves.
 Guarda n.º 6165/126 735, Alberto Carneiro Torres.
 Guarda n.º 5601/127 144, Adérito Augusto Mota.
 Guarda n.º 2405/127 187, Hélio Cavalheiro Ferreira.
 Guarda n.º 2215/127 446, Joaquim Antero Barata.
 Guarda n.º 4136/127 658, Jorge Henriques da Cunha.
 Guarda n.º 4862/127 697, Alberto Domingos Fonseca da Silva.
 Guarda n.º 1961/127 705, José Pereira Brás.
 Guarda n.º 4017/127 718, Daniel das Neves Fonseca.
 Guarda n.º 4050/127 818, Manuel Oliveira do Fundo.
 Guarda n.º 1234/127 982, António de Jesus Fernandes.
 Guarda n.º 1359/128 191, Horácio Félix de Brito.
 Guarda n.º 2731/128 203, António Manuel Flor Coelho.
 Guarda n.º 5705/128 023, José Manuel Neiva.
 Guarda n.º 3222/128 118, Amândio Pinto Ferreira.
 Guarda n.º 2705/128 205, Guilhermino dos Santos Fernandes.

Guarda n.º 2720/128 315, Hermínio Lopes.
 Guarda n.º 2767/128 322, José Luís Oliveira Severino.
 Guarda n.º 5404/128 513, Carlos Alberto Pereira Abreu Vasconcelos.
 Guarda n.º 5308/128 519, Fernando Manuel Folgado.
 Guarda n.º 5315/128 529, João Escameia Meira.
 Guarda n.º 5348/128 603, Amílcar dos Anjos Vaz.
 Guarda n.º 4026/128 666, Arlindo Luís da Conceição Lapa.
 Guarda n.º 4047/128 678, António da Ascensão André Crisóstomo.
 Guarda n.º 4057/128 691, José Luís Lopes Alcobia.
 Guarda n.º 3345/128 709, Manuel de Jesus Amaro Ruge.
 Guarda n.º 5069/128 722, António de Jesus Pinheiro.
 Guarda n.º 4115/128 741, Joaquim Alberto da Silva.
 Guarda n.º 5730/128 791, António Manuel Martins.
 Guarda n.º 2002/128 836, Eurico dos Santos Martins.
 Guarda n.º 5672/128 861, António Manuel Pena.
 Guarda n.º 2312/128 886, António Manuel Soeiro.
 Guarda n.º 5686/128 891, Agostinho Marques António.
 Guarda n.º 5829/128 939, António Manuel Abrunhosa.
 Guarda n.º 3819/128 956, Domingos Agostinho dos Reis Silva.
 Guarda n.º 2779/128 958, Manuel de Jesus Lemos.
 Guarda n.º 4423/128 904, Casimiro Augusto Padrão.
 Guarda n.º 4313/128 973, Francisco António Geraldes Chasqueira.
 Guarda n.º 3725/119 460, Agostinho Nabais Abelho.
 Guarda n.º 2457/119 850, Justino Pereira de Sousa.
 Guarda n.º 1019/126 612, Carlos Alberto dos Santos Garcia.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Subcomissário NM/128 485, Manuel da Costa Paiva.
 Primeiro-subchefe n.º 62/128 653, José Alberto Simões Cunha.
 Segundo-subchefe n.º 64/128 858, António Vicente Rodrigues.
 Guarda n.º 88/128 206, Manuel da Ponte Teixeira.
 Guarda n.º 113/128 044, José Manuel dos Santos Pacheco.
 Guarda n.º 340/127 833, João Manuel de Sousa.
 Guarda n.º 345/128 283, José Moniz da Ponte Correia.
 Guarda n.º 346/128 590, José Leandro Paulino de Medeiros.
 Guarda n.º 347/128 597, Luís Alberto Cabral Torres.
 Guarda n.º 348/128 433, José Edmundo Botelho de Mendonça.
 Guarda n.º 351/128 562, Manuel Tavares Simas.
 Guarda n.º 371/128 733, Victor Manuel de Freitas Figueiredo.
 Guarda n.º 383/128 790, José Manuel da Silva.

Comando da PSP do Porto:

Comissário NM/128 648, José Barros da Fonseca.
 Primeiro-subchefe n.º 196/128 718, João Pereira da Silva.
 Primeiro-subchefe n.º 250/128 859, João Ferreira.
 Primeiro-subchefe n.º 327/128 664, José da Rocha Dias.
 Primeiro-subchefe n.º 334/128 692, Celestino Nunes Ferreira da Silva.
 Primeiro-subchefe n.º 352/128 673, Adão Manuel Magalhães Pinto.
 Guarda n.º 353/128 695, Albano Augusto Corralas Bastardo.
 Guarda n.º 1059/128 689, Manuel Fernando Ferreira Soares.
 Guarda n.º 1061/128 705, Alfredo Araújo Rocha Rodrigues.
 Guarda n.º 1073/128 710, Serafim de Jesus Saldanha.
 Guarda n.º 1081/128 712, Alfredo Cardoso Madureira.
 Guarda n.º 1083/128 729, António Ribeiro Cardoso dos Santos.
 Guarda n.º 1097/128 738, Jaime Gomes Eusébio.
 Guarda n.º 1098/128 743, Alberto de Barros Costa.
 Guarda n.º 1104/128 764, Semião Agostinho Miranda da Silva.
 Guarda n.º 1106/128 787, Manuel José Vilela dos Santos.
 Guarda n.º 1108/128 792, Abel da Cunha Ferreira.
 Guarda n.º 1111/128 824, Manuel Azevedo.
 Guarda n.º 1146/128 830, Joaquim Pinto da Costa.
 Guarda n.º 1150/128 841, Armando Fernandes Francisco.
 Guarda n.º 1154/128 846, Alberto Manuel Ribeiro Moreira Mendes.
 Guarda n.º 1156/128 848, Francisco Ribeiro Cardoso.
 Guarda n.º 1159/128 868, Bento Honorato Gonçalves da Silva.
 Guarda n.º 1162/128 880, José Maria da Cunha Pereira.
 Guarda n.º 1164/128 883, Francisco Luís Mouro.
 Guarda n.º 1167/128 915, António Moreira Campos.
 Guarda n.º 1176/128 964, Serafim António Ferreira Pinto.
 Guarda n.º 1178/128 967, António Manuel Fernandes Couto.
 Guarda n.º 1180/128 977, Ilídio Novais Monteiro.
 Guarda n.º 1186/128 981, Jorge Correia de Castro.
 Guarda n.º 1190/128 982, Vitorino Ferreira Nunes.
 Guarda n.º 1194/128 987, António Barroso da Cunha.
 Guarda n.º 1203/129 021, José da Cunha Teixeira.
 Guarda n.º 1207/128 746, Fernando Monteiro da Silva.
 Guarda n.º 1265/128 652, António José Ribeiro da Fonseca.
 Guarda n.º 1396/128 899, Carlos Alberto Loureiro Fernandes.
 Guarda n.º 1470/128 677, Lino de Magalhães Pinheiro.
 Guarda n.º 1509/128 938, António Sérgio Guimarães Andrade.
 Guarda n.º 1519/129 014, João Manuel Ferreira Teixeira.
 Guarda n.º 1674/128 796, Manuel dos Santos Oliveira.

Comando da PSP de Setúbal:

Subcomissário n.º 1/128 642, Abílio Carvalho Peixoto.
 Primeiro-subchefe n.º 51/128 708, Manuel Diogo Brás.
 Guarda n.º 376/128 651, António Manuel Carrilho Esteves.
 Guarda n.º 290/128 684, Francisco António Pomares Letras.
 Guarda n.º 489/128 700, Edgar Arsénio da Silva Freitas.
 Guarda n.º 493/128 740, Joaquim Dias Varela.
 Guarda n.º 406/128 758, Francisco José do Nascimento.
 Guarda n.º 462/128 551, Henrique Augusto Pereira Amaro.

Medalhas de cobre de comportamento exemplar

Comando da PSP de Beja:

Segundo-subchefe n.º 20/135 264, João Manuel Regageles da Cruz.

Comando da PSP de Bragança:

Primeiro-subchefe n.º 33/135 446, Fernando Manuel Amaral de Jesus.
 Guarda n.º 189/127 530, Justino dos Santos Arcas.

Comando da PSP de Castelo Branco:

Primeiro-subchefe n.º 14/135 272, António José Pires Formigo.
 Primeiro-subchefe n.º 27/135 251, Celso Lopes Barata.
 Primeiro-subchefe n.º 28/135 187, Mário Augusto Santos Pereira.
 Segundo-subchefe n.º 40/135 167, Manuel Marques Gregório.
 Guarda n.º 74/135 229, João António Alexandre Quintela.
 Guarda n.º 77/135 652, Carlos Alberto Farinha Cabral.
 Guarda n.º 82/135 667, João Cardoso Mendes Jorge.
 Guarda n.º 93/135 331, Joaquim Manuel dos Santos Saraiva Infante.
 Guarda n.º 124/135 350, José Manuel Barata Gonçalves.
 Guarda n.º 126/135 499, José António Ribeiro Henriques.
 Guarda n.º 129/135 581, Carlos Leonel de Jesus Frade.
 Guarda n.º 140/135 692, José Manuel Lucas Lourinho.
 Guarda n.º 143/135 792, João Farias Riscado.
 Guarda n.º 145/135 804, Carlos Alberto Nunes Alves Vaz.
 Guarda n.º 225/135 552, José Paulo Rebordão Castanheira.
 Guarda n.º 238/135 455, Leonel Rodrigues Delgado.

Corpo de Intervenção da PSP:

Subchefe n.º 75/135 197, Joaquim Augusto Guerreiro Romão.
 Subchefe n.º 79/135 321, José Raimundo Baleia Fernandes.
 Subchefe n.º 81/135 367, Mário Manuel Magalhães Pinto.
 Subchefe n.º 84/135 374, João Manuel Rodrigues Coelho.
 Subchefe n.º 86/135 280, Carlos Manuel Madeira Tenório.
 Subchefe n.º 95/135 182, Rui Reis Antunes.
 Subchefe n.º 99/134 629, Manuel Paiva Pinto.
 Subchefe n.º 102/135 386, Manuel Guerreiro Rodrigues.
 Subchefe n.º 107/135 450, Bernardino Fernandes Simões.
 Subchefe n.º 113/135 263, António Nunes Vilar.
 Subchefe n.º 121/135 253, João José Peixoto França.
 Guarda n.º 151/135 752, Jorge Manuel Ribeiro Robalo.
 Guarda n.º 174/135 423, Rui Fernando Pereira Santinho.
 Guarda n.º 216/135 693, Renato da Costa Silva.
 Guarda n.º 259/135 776, Agostinho Manuel Pinto Bessa.
 Guarda n.º 280/135 292, Fernando Sérgio Marta Gulpilhares.
 Guarda n.º 349/135 469, Luís Augusto Morais de Sá.
 Guarda n.º 331/135 153, Mário Batista Pereira Rasteiro.
 Guarda n.º 393/135 845, Francisco Alberto Fialho Caldeira.
 Guarda n.º 402/135 540, Augusto Manuel Marques Ferreira dos Santos.
 Guarda n.º 422/135 377, Victor Manuel Alves da Silva.
 Guarda n.º 445/135 365, Pedro José de Matos Caridade Fernandes.
 Guarda n.º 459/135 500, António Alberto Dias Jorge.
 Guarda n.º 465/135 574, Fernando José da Silva Mota Vieira.
 Guarda n.º 467/135 849, Aníbal António Torres Duarte.
 Guarda n.º 476/135 539, Carlos Manuel Martins dos Santos.
 Guarda n.º 533/135 596, Luís Filipe Madeira Ferreira.
 Guarda n.º 540/135 793, José Manuel Paiva Robalo.
 Guarda n.º 589/135 332, Tomás Manuel da Silva Osório.
 Guarda n.º 600/135 857, José Mário Vieira Veloso da Glória.
 Guarda n.º 667/135 570, Paulo Jorge de Azevedo Teixeira.

Comando da PSP de Faro:

Segundo-subchefe n.º 47/135 141, José Carlos do Sacramento Mestre.
 Segundo-subchefe n.º 66/135 389, José Carlos Bento Pereira Dias.
 Segundo-subchefe n.º 78/135 526, Alexandre José Cavaco Nunes.
 Segundo-subchefe n.º 113/135 507, Alberto Manuel Azevedo da Cunha.
 Segundo-subchefe n.º 116/135 748, Vítor Manuel da Silva Mateus.

Segundo-subchefe n.º 118/135 309, Luís Armando de Campos Marques.

Segundo-subchefe n.º 123/135 347, Henrique António Rodrigues de Oliveira.

Guarda n.º 276/135 866, José Luís Paulino Conceição Alves.

Guarda n.º 292/135 871, Henrique Manuel Andrade Justo.

Guarda n.º 337/135 605, Joaquim João Carapinha Cota.

Guarda n.º 349/135 270, Vasco Manuel Águas Roque.

Guarda n.º 357/135 271, Jorge Manuel Paulito Martinho Martins.

Guarda n.º 376/135 335, José Manuel Borda D'Água Pereira.

Guarda n.º 407/135 476, Sérgio Evaristo Gonçalves da Paz.

Guarda n.º 468/135 568, José Manuel Martins Guerreiro.

Guarda n.º 474/135 626, António Domingos Lopes do Pereiro.

Guarda n.º 479/135 619, António Rosa dos Santos Cartaxo.

Guarda n.º 610/135 861, Vitor Manuel Correia Mogo.

Comando da PSP da Horta:

Primeiro-subchefe n.º 28/135 388, João Batista Silveira Cardoso.

Comando da PSP de Leiria:

Primeiro-subchefe n.º 39/135 196, Fernando dos Santos Gaspar.

Primeiro-subchefe n.º 34/134 443, Jorge Reis Grunho.

Primeiro-subchefe n.º 74/134 497, Américo Ferreira Oliveira.

Segundo-subchefe n.º 48/134 505, Mário Jorge Leal da Silva.

Segundo-subchefe n.º 36/135 161, Carlos Manuel Ferreira Mateus.

Segundo-subchefe n.º 38/135 147, Jorge Freitas de Sousa.

Segundo-subchefe n.º 79/135 384, Carlos Manuel Mota Carvalho.

Segundo-subchefe n.º 78/134 685, Luís António Silva Matias.

Segundo-subchefe n.º 42/135 236, Armando Victorino Vieira.

Segundo-subchefe n.º 33/135 525, António Gabriel Santos Gomes.

Segundo-subchefe n.º 83/135 391, João Fernando Pinto Martins.

Segundo-subchefe n.º 81/134 718, Joaquim Dinis de Sousa.

Guarda n.º 386/134 397, José Alberto Pereira Oliveira.

Guarda n.º 453/134 454, António Luís Ferreira Ferrinho.

Guarda n.º 131/134 625, Nelson Silva Jorge.

Guarda n.º 546/134 684, Virgílio Silva Ferreira.

Guarda n.º 333/134 729, Fernando Augusto Nunes Ventura.

Guarda n.º 193/134 732, Fernando Manuel Silva Gonçalves.

Guarda n.º 199/134 764, Augusto Rosa Silva Melo.

Guarda n.º 202/134 808, António Manuel Marques Gomes.

Guarda n.º 206/134 811, Joaquim Fernando Tonela Sergeira.

Guarda n.º 325/134 843, Óscar Manuel Jesus Gaspar.

Guarda n.º 396/134 873, Joaquim Manuel Couto Fialho.

Guarda n.º 397/134 913, António Manuel Marques Neves.

Guarda n.º 291/134 924, Manuel Marques Nunes.

Guarda n.º 235/134 994, João Manuel Rodrigues Gomes.

Guarda n.º 398/135 024, Leonel Amâncio Costa Pinto.

Guarda n.º 399/135 025, António Alves Garcia.

Guarda n.º 355/135 256, António Manuel Homem Ferreira.

Guarda n.º 373/135 333, Herminio Jorge Simões Gonçalves.

Guarda n.º 390/135 344, Luís Jorge Correia Santos.

Guarda n.º 409/135 357, Rui Luís Pedrosa Silva.

Guarda n.º 249/135 555, Anabela Garcia Gomes Ramos.

Guarda n.º 297/135 563, Virgílio Cardoso Costa Rato.

Guarda n.º 417/135 679, Hélio Ferreira Garizo Silva Gante.

Guarda n.º 418/135 779, António Marcolino Neves Inácio Reboleira.

Guarda n.º 392/135 808, António Manuel Nunes Loureiro.

Guarda n.º 468/135 828, Luís António Batista Correia.

Guarda n.º 419/135 833, Jorge António Alexandre.

Guarda n.º 435/135 852, Carlos José Rosário Mateus.

Guarda n.º 259/135 515, José Joaquim Correia Boaventura.

Guarda n.º 162/135 586, Leonel Paulo Carvalho.

Comando da PSP de Lisboa:

Chefe de esquadra NM/131 645, Jorge da Silva Carneiro.

Primeiro-subchefe n.º 265/130 512, Gil Sanches Gomes.

Primeiro-subchefe n.º 943/133 438, Ana de Lurdes Pires Goulão Ribeiro Louro.

Primeiro-subchefe n.º 641/133 471, Avelino Henrique Batoque Ferreira.

Primeiro-subchefe n.º 346/133 505, António José Vieira Gonçalves.

Primeiro-subchefe n.º 689/133 895, Vítor dos Santos Alves.

Primeiro-subchefe n.º 862/134 518, José Amado Pires.

Primeiro-subchefe n.º 892/134 522, Carlos Alberto Salgado Gomes.

Primeiro-subchefe n.º 301/135 154, António Manuel Ferrão Marques.

Primeiro-subchefe n.º 868/135 143, António Manuel Bárbara Assunção.

Primeiro-subchefe n.º 712/135 164, Armando Correia Silva Catarino.

Primeiro-subchefe n.º 697/135 175, Mário Augusto Silva Ferreira de Oliveira.

Primeiro-subchefe n.º 854/135 177, Jorge Manuel Mateus Soares.

Primeiro-subchefe n.º 693/135 186, José Manuel de Jesus Ferreira.

Primeiro-subchefe n.º 625/135 188, Marcelino da Cruz Jorge.

Primeiro-subchefe n.º 816/135 239, Manuel António Prates Boletto.

Primeiro-subchefe n.º 858/135 289, João Manuel dos Santos Milhano.

Primeiro-subchefe n.º 721/135 301, Arlindo Manuel Santos Videira.

Primeiro-subchefe n.º 884/135 322, Horácio Macela Pereira.

Primeiro-subchefe n.º 907/135 363, José Manuel Gonçalves Pinto.

Primeiro-subchefe n.º 727/135 375, José Maria Fernandes Nascimento.

Primeiro-subchefe n.º 992/135 544, António Conceição Dias.

Primeiro-subchefe n.º 724/135 566, José Manuel Martins Marques Batista.

Primeiro-subchefe n.º 241/136 276, Demétrio Gonçalves Ferreira.

Guarda n.º 3725/119 460, Agostinho Nabais Abelho.

Guarda n.º 1899/119 787, Manuel Nogueira Alverca.

Guarda n.º 2457/119 850, Justino Pereira de Sousa.

Guarda n.º 1015/122 889, Manuel António Cordeiro.

Guarda n.º 4665/124 636, Vasco da Silva.

Guarda n.º 3222/128 118, Amândio Pinto Ferreira.

Guarda n.º 1359/128 191, Horácio Félix de Brito.

Guarda n.º 1582/128 296, Mário Pereira Cardoso Rocha.

Guarda n.º 2034/129 149, José Manuel da Silva Cândido.

Guarda n.º 4475/129 257, Marcelino Ferreira da Silva.

Guarda n.º 3465/130 781, Felisberto Carlos Pereira Martins.

Guarda n.º 4734/130 957, Manuel Augusto Jorge Duque.

Guarda n.º 1671/131 271, Amaro Gonçalves da Silva.

Guarda n.º 5843/131 370, Nelson Batista Videira.

Guarda n.º 2257/131 547, António Francisco Farião Jerónimo.

Guarda n.º 5212/131 648, António José Costa e Silva.

Guarda n.º 4192/131 780, José Luís Rodrigues Trigo.

Guarda n.º 6461/132 033, Paulo Jorge Manteigas Récio.

Guarda n.º 6430/132 176, José António Cabral Gomes.

Guarda n.º 4337/132 269, João de Deus Jarnalo.

Guarda n.º 5174/133 647, João Manuel Lampreia Mestre.

Guarda n.º 5538/133 742, José Manuel Marques Domingos.

Guarda n.º 5582/133 760, Carlos Manuel Martins Lourenço.

Guarda n.º 5821/133 834, Carlos Alberto Duarte Nobre.

Guarda n.º 6034/133 888, Manuel Fernando Fernandes.

Guarda n.º 6037/133 889, João Manuel Rodrigues Barreiros.

Guarda n.º 6153/133 938, Florentino dos Santos Vieira.

Guarda n.º 6203/133 968, João Correia de Deus.

Guarda n.º 6229/133 975, Domingos António Martins Afonso.

Guarda n.º 7006/133 996, Miguel António Gomes.

Guarda n.º 6308/134 012, Augusto Caldeira Torcato Resende.

Guarda n.º 6648/134 077, António Carlos Caetano Carvalho.

Guarda n.º 6796/134 153, Fernando Augusto Teixeira.

Guarda n.º 6855/134 165, José Alexandre de Amorim Barbosa.

Guarda n.º 6963/134 193, Amândio Lopes Esteves.

Guarda n.º 1272/134 425, José António das Neves Roda.

Guarda n.º 2742/134 559, Mário José Rodrigues Albuquerque.

Guarda n.º 4036/134 636, Edgar Pereira de Noronha.

Guarda n.º 4916/134 669, Miguel Ângelo Madeira Ventura.

Guarda n.º 2982/134 691, José Salvador de Carvalho.

Guarda n.º 3326/134 749, José Augusto Dias Francisco.

Guarda n.º 2394/134 898, Simão Tomé Nunes Martins.

Guarda n.º 1752/135 006, José Manuel Vaz Ferreira.

Guarda n.º 4537/135 194, Domingos Mendes Teixeira.

Guarda n.º 4501/135 193, Domingos José Cardoso Fontes.

Guarda n.º 4733/135 201, Manuel António Rosmaninho Bichardo.

Guarda n.º 4757/135 222, Sérgio Manuel Pagaimo de Matos.

Guarda n.º 4800/135 248, Francisco dos Anjos Teixeira Sá.

Guarda n.º 4575/135 274, António Manuel Folgado Mendes.

Guarda n.º 4874/135 276, Carlos Manuel Valente Correia.

Guarda n.º 4236/135 298, João da Fonseca Moreira.

Guarda n.º 3522/135 340, José António dos Santos Candeias.

Guarda n.º 1739/135 353, Manuel Semedo Mendes.

Guarda n.º 2058/135 358, Arménio Francisco Gomes Lopes.

Guarda n.º 3107/135 426, José Manuel Ligeiro da Rosa.

Guarda n.º 3240/135 432, António Henrique Mendes Toste.

Guarda n.º 2694/135 494, José Estêvão Garcia Lourenço.

Guarda n.º 2852/135 533, José Pedro Oliveira Ferreira.

Guarda n.º 6378/135 556, João António Medeiros Pereira.

Guarda n.º 4403/135 633, Domingos Manuel Soeiro Veiga.

Guarda n.º 5803/135 650, Alvito do Rosário Amaral.

Guarda n.º 3573/135 656, Fernando Jorge da Silva Gonçalves.

Guarda n.º 5981/135 699, Jorge Manuel Gomes Rodrigues.

Guarda n.º 6262/135 770, Joaquim Manuel Mourão dos Santos.

Guarda n.º 3342/135 810, Evélio Paulo de Jesus Beja.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Segundo-subchefe n.º 50/135 513, Manuel Carapau Batista.

Segundo-subchefe n.º 56/135 575, António Marcos Rita Parreira.

Guarda n.º 70/135 406, Carlos Alberto Pacheco Botelho.

Guarda n.º 75/135 674, José Vasco Viveiros Moreira.
Guarda n.º 85/135 717, José Manuel Raposo Carvalho.
Guarda n.º 369/134 320, José Manuel Cordeiro de Medeiros.
Guarda n.º 372/134 074, João de Deus Alexandre Oliveira.
Guarda n.º 373/134 267, João Francisco de Amaral Sousa.
Guarda n.º 376/134 266, José Manuel Janeiro Medeiros.
Guarda n.º 400/134 401, José Maria Marcelino.
Guarda n.º 408/134 524, Luís Carlos Fernandes Ribeiro.

Comando da PSP do Porto:

Subcomissário n.º 36/100 085, Serafim José Sousa Tavares.
Subcomissário 51/100 068, Rui Alberto Lopes Fernandes.
Primeiro-subchefe n.º 312/135 356, Joaquim Alberto Silva Dias Canário.
Primeiro-subchefe n.º 318/135 179, Manuel Duarte Teixeira da Silva.
Primeiro-subchefe n.º 314/135 139, José Joaquim Nogueira Teixeira.
Primeiro-subchefe n.º 343/135 503, António Augusto Vieira Alves.
Primeiro-subchefe n.º 351/132 833, Manuel Orlando Freitas Moreira.
Primeiro-subchefe n.º 397/135 257, José Carlos Lopes Vaz.
Segundo-subchefe n.º 407/135 463, Alexandre Manuel Nogueira Mendes.
Segundo-subchefe n.º 410/135 168, Manuel Carlos de Sousa Vieira.
Segundo-subchefe n.º 421/135 172, Henrique Almeida Rodrigues.
Segundo-subchefe n.º 426/135 307, Constantino Augusto Sousa Dias.
Segundo-subchefe n.º 444/135 133, Mário Augusto da Silva Ferreira.
Segundo-subchefe n.º 445/135 135, Carlos da Silva Oliveira.
Segundo-subchefe n.º 447/135 137, José Joaquim Taveira Ferreira.
Segundo-subchefe n.º 450/135 167, Manuel António Pereira da Mota.
Segundo-subchefe n.º 451/134 385, Maria de Fátima Andrade Soares Pereira.
Segundo-subchefe n.º 455/132 857, José Manuel Lopes Pereira.
Segundo-subchefe n.º 463/135 262, Vítor Manuel Sousa Simões.
Segundo-subchefe n.º 473/135 428, José Dário de Araújo Ribeiro.
Segundo-subchefe n.º 475/135 351, Joaquim Augusto Costa de Sousa.
Segundo-subchefe n.º 476/132 853, Faustino de Melo Coelho.
Segundo-subchefe n.º 481/135 589, Manuel Luís Rocha Moreira Fonseca.
Segundo-subchefe n.º 489/135 390, António Fernando Miranda Ferreira.
Segundo-subchefe n.º 500/135 250, Joaquim Alexandre Carneiro Tavares.
Segundo-subchefe n.º 507/135 247, José Alexandre Correia da Silva.
Segundo-subchefe n.º 516/135 303, Arnaldo Augusto Castro Anastácio.
Segundo-subchefe n.º 533/135 466, Ernesto Miguel Soares Palmeira.
Guarda n.º 1952/135 783, António José Teixeira Babo.
Guarda n.º 2163/135 743, Joaquim Ribeiro.
Guarda n.º 2376/135 174, Eurico Pinheiro da Silva.
Guarda n.º 2384/135 207, Mário Ribeiro Carvalho.
Guarda n.º 2391/135 224, Manuel Jorge Oliveira Pinto.
Guarda n.º 2415/135 235, José António da Silva Miranda Magalhães.
Guarda n.º 2419/135 238, Manuel Ribas de Oliveira.
Guarda n.º 2422/135 242, Abel de Araújo Costa.
Guarda n.º 2436/135 300, Alfredo Santos Claro.
Guarda n.º 2453/135 341, Carlos Manuel Gomes Barreira.
Guarda n.º 2456/135 360, Leonel João Guimarães Teixeira.
Guarda n.º 2510/135 471, Arlindo Barbosa Bessa.
Guarda n.º 2522/135 597, Luís Jorge Ribeiro.
Guarda n.º 2526/135 492, José António Pinto Silva.
Guarda n.º 2527/135 506, Eduardo Sousa Santos.
Guarda n.º 2532/135 530, Manuel Pinto Casimiro.
Guarda n.º 2533/135 622, Manuel Gavino de Sousa Lima.
Guarda n.º 2536/135 535, Manuel João Moreira Alexandre.
Guarda n.º 2539/135 541, Manuel Pereira Oliveira.
Guarda n.º 2540/135 543, Fernando Alberto Sousa Almeida.
Guarda n.º 2544/135 559, José Dorcas Marques.
Guarda n.º 2697/135 898, César Fernando Pereira Santos Lima.
Guarda n.º 2711/135 803, Carlos Alberto Prata Faustino.
Guarda n.º 2713/135 456, José Jorge Magalhães Costa.
Guarda n.º 2738/135 611, Adriano Gonçalves de Sá Jorge.
Guarda n.º 2773/135 628, Joaquim Luís Pinto Briga.
Guarda n.º 2802/135 635, Joaquim Ricardo Rodrigues Gonçalves.
Guarda n.º 2897/135 642, Francisco José Machado Silva.
Guarda n.º 2908/135 662, Segismundo Pinto Barbosa.
Guarda n.º 2910/135 663, José Manuel Silva Sampaio.
Guarda n.º 2923/135 666, Fernando Sousa Ferreira.
Guarda n.º 2953/135 677, Virgílio Silva Mota.
Guarda n.º 2998/135 683, Joaquim José Santos Coutinho.
Guarda n.º 3010/135 691, António Gonçalves Neves.
Guarda n.º 3025/135 695, Adriano Nogueira Leite.
Guarda n.º 3046/135 710, Nuno Adérito Monteiro Cardoso Silva.
Guarda n.º 3094/135 721, Domingos Pedro Lopes Sales.
Guarda n.º 3068/135 731, Armando Teixeira Ramos.

Guarda n.º 3074/135 200, Artur Manuel Figueiredo Areias Gil.
Guarda n.º 3097/135 734, Luís Fernando Moura Pinto.
Guarda n.º 3098/135 735, António Augusto Cerqueira Carvalho.
Guarda n.º 3101/135 749, Joaquim Manuel Ferreira Santos.
Guarda n.º 3102/135 753, José Anacleto Silva.
Guarda n.º 3103/135 757, Adriano Novais Cunha.
Guarda n.º 3104/135 787, Jorge Albino Lima Madureira.
Guarda n.º 3106/135 790, Manuel Rui Meira Vieira.
Guarda n.º 3107/135 794, António Maria Teixeira Silva.
Guarda n.º 3108/135 806, Manuel Ramiro Catarino Batista.
Guarda n.º 3114/135 834, Manuel Ribeiro da Fonseca.
Guarda n.º 3115/135 840, Francisco Jorge Pessoa Lino.
Guarda n.º 3118/135 876, José Mendes Amorim.

Comando da PSP de Setúbal:

Primeiro-subchefe n.º 111/130 922, Maria da Luz André Silva.
Primeiro-subchefe n.º 108/135 281, António Manuel Carrromeu Oliveira.
Segundo-subchefe n.º 105/135 265, Custódio Manuel da Silva Bombico.
Segundo-subchefe n.º 117/135 232, Francisco Joaquim Calado Silvério.
Segundo-subchefe n.º 123/135 163, Mário Maria Gonçalves Viegas Marques.
Segundo-subchefe n.º 124/135 205, Maria Manuela Corôa Mestre.
Segundo-subchefe n.º 48/135 166, Vasco Estêvão Quental.
Segundo-subchefe n.º 74/135 246, Carlos Artur Teixeira Ximenes.
Segundo-subchefe n.º 120/135 254, José Porfírio Valente Morais.
Guarda n.º 303A/133 869, Ana Carolina Nascimento Belchior.
Guarda n.º 625/135 299, José Luís Pimenta Monteiro.
Guarda n.º 259/135 313, Joaquim Manuel Rosado Balixa.
Guarda n.º 498/135 371, Luís Fernando Santos Augusto.
Guarda n.º 262/135 485, António José Pires Carapinha.
Guarda n.º 468/135 502, Fernando Jorge Gomes Grosso Roque.
Guarda n.º 471/135 522, Fernando Manuel Nobre Viana.
Guarda n.º 487/135 592, Carlos Alberto Coelho Morgado.
Guarda n.º 488/135 609, Augusto António Palma Martins Sousa.
Guarda n.º 495/135 659, Alberto Caldeira Guinapo.
Guarda n.º 668/135 673, Alberto de Sá Ferreira Figueiredo.
Guarda n.º 506/135 789, Paulo Alexandre Fialho Nogueira do Vale.
Guarda n.º 523/135 854, Francisco Luís Boleta Pinto.

Medalhas de assiduidade (três estrelas)

Comando da PSP de Bragança:

Subcomissário n.º 116 810, João Baptista da Silva.
Guarda principal n.º 58/116 819, Eduardo Justino Fernandes.

Corpo de Intervenção da PSP:

Guarda principal n.º 156/116 808, Orlando Ferreira Freire Machado.

Comando da PSP de Faro:

Subcomissário n.º 12/116 999, José Gago Martins.
Guarda principal n.º 193/116 898, Jacinto José António Parreira.

Comando da PSP de Leiria:

Comissário principal NM/191 720, Manuel Neves Gaspar.
Guarda principal n.º 104/116 617, Joaquim Luís Jorge Duarte.
Guarda principal n.º 105/116 891, Mário Conceição Gaspar.

Comando da PSP de Lisboa:

Subcomissário n.º NM/116881, José Manuel Afonso.
Subchefe principal n.º 24/115 443, António Freire Rodrigues.
Guarda n.º 1001/114 088, António Gonçalves.
Guarda n.º 1896/116 382, Messias Duarte da Guia.
Guarda n.º 2225/116 778, António Manuel Custóias.
Guarda n.º 4028/114 132, Francisco Vieira.
Guarda n.º 1578/116 784, Dimantino Alves.
Guarda n.º 2777/116 910, Norberto da Silva Graça.
Guarda n.º 7244/192 399, Deocléciano Dias Carreiro.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Subchefe-ajudante n.º 10/191 154, Antero da Fonseca Peixeiro.

Comando da PSP do Porto:

Subcomissário n.º 26/116 837, José Maria da Rocha Coelho.
Subcomissário n.º 35/116 880, José Melo Macanjo.

Subchefe principal n.º 96/116 813, António Oliveira de Castro.
Guarda principal n.º 668/116 867, Francisco Gonçalves da Silva.
Guarda n.º 1331/193 302, Eduardo Castro Ribeiro.

Comando da PSP de Setúbal:

Subchefe principal n.º 26/116 779, Armindo Augusto da Cruz.
Guarda principal n.º 277A/116 916, António Rosa Candeias.

Medalhas de assiduidade (duas estrelas)

Comando da PSP de Bragança:

Guarda n.º 61/122 655, António Augusto Domingues.
Guarda n.º 65/124 687, Armindo Manuel Pires.
Guarda n.º 114/124 622, Albano António Carvalho.
Guarda n.º 133/124 771, Fernando Júlio Moraes.
Guarda n.º 167/194 114, Adolfo José Teixeira.
Guarda n.º 172/192 212, José Fernando Rouxinol.

Comando da PSP de Castelo Branco:

Primeiro-subchefe n.º 33/124 605, João Calmeiro Gonçalves.
Guarda n.º 203/124 645, Ernesto Alves Trindade.

Corpo de Intervenção da PSP:

Subchefe n.º 101/124 913, Adelino Barbosa Lopes de Almeida.
Guarda n.º 279/124 865, João Conceição Filipe.
Guarda n.º 282/124 885, Amílcar Fialho Delicado.
Guarda n.º 288/125 018, Abílio Belto dos Reis.
Guarda n.º 289/125 035, Júlio Ferreira Nunes.
Guarda n.º 336/124 999, Manuel António Correia de Pinho.
Guarda n.º 507/124 850, Manuel Carvalho Alves.
Guarda n.º 559/124 326, António Alves Teixeira.

Escola Superior de Polícia:

Guarda n.º 88/194 128, Manuel Maria.

Comando da PSP de Faro:

Guarda n.º 503/125 135, Mário Rodrigues Fernandes Verguete.

Comando da PSP da Horta:

Guarda n.º 63/123 935, José Miguel Silva Pragana.
Guarda n.º 79/122 031, João Vieira Maciel.
Guarda n.º 84/125 107, Eduardo Gil.
Guarda n.º 108/194 478, Luís Olímpio de Vargas.

Comando da PSP de Leiria:

Primeiro-subchefe n.º 56/124 377, Augusto Coelho Fernandes.
Guarda n.º 408/124 451, Virgínia Maria Barros Lopes Borges.
Guarda n.º 473/124 719, Sérgio Fernandes Moderno.
Guarda n.º 218/124 954, Fernando Sá Coelho.

Comando da PSP de Lisboa:

Subcomissário NM/123 859, Manuel Cardoso Ramalhete.
Subchefe principal n.º 24/115 443, António Freire Rodrigues.
Primeiro-subchefe n.º 432/122 606, Eduardo da Conceição Rebocho Bravo.
Primeiro-subchefe n.º 235/123 321, Carlos Fonseca Filipe.
Primeiro-subchefe n.º 470/123 334, Delfim Rodrigues Martins.
Primeiro-subchefe n.º 543/123 901, Manuel Simões Abreu.
Primeiro-subchefe n.º 510/191 580, Luís dos Santos Venâncio.
Primeiro-subchefe n.º 223/192 164, Graciano Carlos Santos.
Guarda n.º 3725/119 460, Agostinho Nabais Abelho.
Guarda n.º 1899/119 787, Manuel Nogueira Alverca.
Guarda n.º 2457/119 850, Justino Pereira de Sousa.
Guarda n.º 2011/120 674, Manuel Gouveia.
Guarda n.º 5307/120 781, José Francisco Balhote Fialho.
Guarda n.º 2167/120 816, João António Lindeza Cochilha.
Guarda n.º 2958/121 055, João Ramos Prior.
Guarda n.º 5492/121 810, Celestino dos Anjos Ribeiro.
Guarda n.º 1014/122 112, José Pereira da Silva.
Guarda n.º 1912/122 255, Avelino Vieira da Silva.
Guarda n.º 1523/122 629, António Alves Ferreira.
Guarda n.º 1015/122 889, Manuel António Cordeiro.
Guarda n.º 4601/122 932, Joaquim Alves.
Guarda n.º 4642/123 087, Martinho António Silva Fitas.
Guarda n.º 4156/123 237, Augusto Santos Serra Rosa.
Guarda n.º 4468/123 409, Horácio dos Santos.
Guarda n.º 1227/123 577, José António Faria Fialho.
Guarda n.º 3273/123 664, Maria Ivete Rodrigues Viegas.
Guarda n.º 5154/123 931, Antero Carneiro.

Guarda n.º 2310/123 976, Teófilo dos Santos Pereira.
Guarda n.º 2282/124 064, Virgílio Artur Rodrigues dos Santos.
Guarda n.º 3748/124 127, Francisco Moisés Chaves Rolo.
Guarda n.º 1484/124 183, José Maria da Silva.
Guarda n.º 4558/124 390, Manuel Ventura Massano Camoesas.
Guarda n.º 4665/124 636, Vasco da Silva.
Guarda n.º 6073/124 768, Augusto Pinto Pereira.
Guarda n.º 1253/124 786, José Feliciano de Melo.
Guarda n.º 2562/124 902, José Bernardo Soares Matias.
Guarda n.º 1581/124 952, José Maria da Silva Rosa.
Guarda n.º 6808/191 364, Joaquim Felício Moura Ferreira.
Guarda n.º 7022/191 570, Benjamim Martins Antunes.
Guarda n.º 6973/192 143, Ângelo Rodrigues Pestana Câmara.
Guarda n.º 7025/192 148, José Rebelo Saraiva.
Guarda n.º 7058/192 152, Izaac Mendes Tavares.
Guarda n.º 7091/192 245, Manuel Freire Dias.
Guarda n.º 7082/192 357, José Maria Lemos Esteves.
Guarda n.º 7102/192 368, António Fernando da Silva Ribeiro.
Guarda n.º 7239/192 917, Octávio dos Santos Fernandes.
Guarda n.º 7255/193 025, João Monteiro.
Guarda n.º 7366/193 944, José Luís Gomes dos Santos.
Guarda n.º 7603/194 430, Rogério Almeida Fernandes.
Guarda n.º 7021/194 627, José Ernesto Guedes.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Guarda n.º 174/122 522, José de Chaves Moura.
Guarda n.º 211/124 587, António Agostinho Macedo Rodrigues.
Guarda n.º 212/124 782, Luís Manuel Moniz Ferreira.
Guarda n.º 213/124 783, António Henrique da Silva.

Comando da PSP do Porto:

Comissário NM/124 703, José Paiva Martins.
Primeiro-subchefe n.º 154/125 105, Manuel Rodrigues Vaz.
Guarda n.º 784/124 901-E, José Pinto Nogueira de Freitas.
Guarda n.º 1157/124 847-E, Adriano Duarte de Sousa.
Guarda n.º 1213/124 887-E, Álvaro Ferreira da Rocha Santana.
Guarda n.º 1270/124 922-E, Arnaldo Machado.
Guarda n.º 1288/124 929-E, António Pedro Pereira.
Guarda n.º 1289/124 931, Manuel da Silva Almeida.
Guarda n.º 1293/124 938, Marçal Amaro.
Guarda n.º 1296/124 982-E, Joaquim da Silva Rodrigues.
Guarda n.º 1295/125 042, Ismael da Silva Gonçalves.
Guarda n.º 1330/125 045, Domingos de Campos Bessa.
Guarda n.º 1556/125 070, José Pereira de Barros.
Guarda n.º 755/125 498, Agostinho Pinto Mendes.
Guarda n.º 1002/125 113, Manuel Pereira Vaz.
Guarda n.º 1185/125 502, António João Falcão Galhardo.
Guarda n.º 1338/125 119, José Cardoso Ribeiro.
Guarda n.º 1358/125 129, António Simão de Sousa Moreira.
Guarda n.º 1360/125 132, Armando Pinto.
Guarda n.º 1598/125 415, António Augusto Tavares.
Guarda n.º 1432/194 054, Miguel Melo Teixeira.

Comando da PSP de Setúbal:

Primeiro-subchefe n.º 68/124 853, Virgílio Ribeiro Fernandes.
Guarda n.º 283/118 981, Joaquim Nogueira Contente.
Guarda n.º 269/125 005, António Francisco Soares Brissos.
Guarda n.º 461/125 123, António Luís Prata.
Guarda n.º 564/125 010, Custódio Santana Celoriano.
Guarda n.º 485/194 115, Isidro Bernardo Fernandes.

Medalha de assiduidade (uma estrela)

Comando da PSP de Bragança:

Primeiro-subchefe n.º 17/132 796, António Amílcar Alves Madureira.
Primeiro-subchefe n.º 28/132 786, José Carlos Afonso Gomes.
Primeiro-subchefe n.º 32/135 875, Luciano Augusto Domingues.
Segundo-subchefe n.º 31/132 551, Virgílio Augusto Moraes.
Guarda n.º 61/122 655, António Augusto Domingues.
Guarda n.º 285/133 169, José Manuel Albano.

Comando da PSP de Castelo Branco:

Guarda n.º 53/133 095, Mário Orlando Gomes da Silva.
Guarda n.º 111/133 100, Aníbal Antunes Francisco.
Guarda n.º 150/133 000, João António Tavares Antunes.
Guarda n.º 161/133 124, Luís Manuel Ramos Fernandes.
Guarda n.º 175/133 131, João António Coelho Godinho.
Guarda n.º 180/133 217, João Nunes Valente.
Guarda n.º 188/133 232, César Martins dos Santos.
Guarda n.º 189/133 233, Fernando Pinto Martinho Rocha.

Corpo de Intervenção da PSP:

Subchefe n.º 73/132 843, José Domingos da Silva Rama.
 Subchefe n.º 100/132 797, Rui Fernando de Abreu Cadeirinhas.
 Subchefe n.º 117/132 791, José António Salvador Marques.
 Guarda n.º 284/132 631, Alfredo Gil Ribeiro Afonso.
 Guarda n.º 326/132 947, António Cancelinha Ferreira.
 Guarda n.º 408/133 055, Amândio Mateus Rodrigues.
 Guarda n.º 421/133 208, Aristides da Fonseca Gomes.
 Guarda n.º 426/133 044, João António do Amaral Fonseca.
 Guarda n.º 441/133 004, Alberto dos Santos Costa.
 Guarda n.º 451/132 922, José Manuel Pinto Seixas.
 Guarda n.º 486/132 858, Amaro Simões das Neves.
 Guarda n.º 511/133 179, Alberto Augusto Esteves.
 Guarda n.º 529/133 051, António Pedro Amaral Manso.
 Guarda n.º 592/133 020, Alfredo Tomás Medeiros Lobo.

Comando da PSP de Évora:

Guarda n.º 61/130 976, Alexandrino Caçador Abade.

Comando da PSP de Faro:

Primeiro-subchefe n.º 49/132 804, Jorge Ferreira Vieira Soares.
 Primeiro-subchefe n.º 61/132 798, Vítor Manuel da Encarnação Martins.
 Primeiro-subchefe n.º 92/132 792, Mário Rodrigues de Nóbrega.
 Segundo-subchefe n.º 104/132 953, Agostinho Maria Nogueira Mendes.
 Segundo-subchefe n.º 107/132 822, Manuel Eliseu Almeida Pires.
 Guarda n.º 356/132 896, José Norberto Viegas Francisco.
 Guarda n.º 492/D/132 839, Joaquim José Vieira Jacinto.
 Guarda n.º 493/132 902, Idalécio da Cruz Guerreiro dos Santos.
 Guarda n.º 494/132 951, José Fernando Brás Silvestre.
 Guarda n.º 496/133 116, José Manuel Madeira Silvestre.
 Guarda n.º 499/133 196, Guilherme Jacinto Peres.
 Guarda n.º 502/133 252, José Manuel Gonçalves Costa.
 Guarda n.º 536/133 137, Vítor Manuel dos Santos Costa.

Grupo de Operações Especiais:

Primeiro-subchefe n.º 38/132 817, Luís Manuel Fernandes Moisés.

Comando da PSP da Horta:

Primeiro-subchefe n.º 17/132 830, Isaac Baltasar Filipe da Silveira.
 Primeiro-subchefe n.º 26/133 123, Luís Manuel da Silva Costa.
 Guarda n.º 111/129 724, José Silvino Lopes Gonçalves Serpa.
 Guarda n.º 148/133 097, Manuel Maciel da Rosa.
 Guarda n.º 150/133 220, Mário Henrique Garcia da Silva.

Comando da PSP de Leiria:

Segundo-subchefe n.º 47/132 838, Mário José Rocha Almeida.
 Guarda n.º 298/132 302, António José Rodrigues Oliveira.
 Guarda n.º 338/132 307, Francisco Marques Reis Borges.
 Guarda n.º 319/132 346, José Maria Silva Vieira.
 Guarda n.º 329/132 385, Fernando Pedrosa Lopes.
 Guarda n.º 332/132 447, Fernando Rodrigues Reis.
 Guarda n.º 128/132 502, Fernando Manuel Leal Santos.
 Guarda n.º 356/132 616, Fernando Silva Carvalho.
 Guarda n.º 129/132 666, Aires Torres Silva.
 Guarda n.º 335/132 680, José Silva Monteiro.
 Guarda n.º 336/132 700, Aníbal Manuel Batista Nicolau.
 Guarda n.º 337/132 703, Fernando Marques Santos.
 Guarda n.º 253/132 748, Fernando Relvas Mendes.
 Guarda n.º 340/132 885, Vítor Manuel Leal Oliveira.
 Guarda n.º 341/132 980, Luís Alberto Pedrosa Nascimento.
 Guarda n.º 357/133 034, João José Santos Morgado.
 Guarda n.º 174/133 118, Jorge Fernando Nascimento Joia.
 Guarda n.º 219/133 119, Carlos Alberto Silva Lapa.
 Guarda n.º 307/133 207, António Rodrigues Francisco.
 Guarda n.º 316/133 213, Carlos Filipe Silva.
 Guarda n.º 342/133 222, José António Clemêncio Oliveira.
 Guarda n.º 343/133 234, Augusto Simões Carvalho.
 Guarda n.º 358/133 239, Rui Fernando Sousa Santos.
 Guarda n.º 344/133 242, Manuel Fernando Figueiredo Oliveira.
 Guarda n.º 165/133 225, Fernando Manuel Silva Tiago.
 Guarda n.º 270/132 842, Manuel Carlos Santos Luís.

Comando da PSP de Lisboa:

Subcomissário NM/100 043, Pedro Manuel Lopes Clemente.
 Chefe NM/132 806, Manuel Joaquim Rodrigues Pereira.
 Subchefe n.º 306/129 827, António Salvador Alves de Sousa.

Subchefe n.º 323/130 524, Francisca Maria Dias de Sousa.
 Subchefe n.º 230/131 427, Carlos Alberto de Almeida Martins.
 Subchefe n.º 201/131 519, Vítor Manuel Jesus Moreira dos Santos.
 Subchefe n.º 359/131 596, José Augusto dos Santos Dias.
 Subchefe n.º 529/131 947, Abílio Joaquim Vieira da Silva.
 Subchefe n.º 215/132 793, Manuel da Silva Carvalho.
 Subchefe n.º 682/132 933, Ernesto Fábão.
 Subchefe n.º 256/132 950, Daniel José Afonso Gomes.
 Subchefe n.º 291/133 090, António José Gomes da Silva.
 Subchefe n.º 241/136 276, Demétrio Gonçalves Ferreira.
 Guarda n.º 3725/119 460, Agostinho Nabais Abelho.
 Guarda n.º 1899/119 787, Manuel Nogueira Alverca.
 Guarda n.º 2457/119 850, Justino Pereira de Sousa.
 Guarda n.º 1015/122 889, Manuel António Cordeiro.
 Guarda n.º 4665/124 636, Vasco da Silva.
 Guarda n.º 3461/127 056, Horácio Eleutério Mineiro Teixeira.
 Guarda n.º 2405/127 187, Hélio Cavalheiro Ferreira.
 Guarda n.º 2627/127 902, António José Ferreira Batista.
 Guarda n.º 3222/128 118, Amândio Pinto Ferreira.
 Guarda n.º 1359/128 191, Horácio Félix de Brito.
 Guarda n.º 1536/128 235, Joaquim Vicente Côtá dos Santos.
 Guarda n.º 1582/128 296, Mário Pereira Cardoso Rocha.
 Guarda n.º 5411/128 617, Alexandre Augusto Félix.
 Guarda n.º 2034/129 149, José Manuel da Silva Cândido.
 Guarda n.º 4475/129 257, Marcelino Ferreira da Silva.
 Guarda n.º 5905/129 324, Manuel Júlio Silva da Costa.
 Guarda n.º 6128/129 529, João Maria Vivas.
 Guarda n.º 5974/129 720, Adelino Augusto Macena de Amorim.
 Guarda n.º 5889/129 728, António Augusto Machado.
 Guarda n.º 5695/130 024, Acácio de Jesus Sendas.
 Guarda n.º 7670/130 082, Carlos Manuel Cabral Nunes.
 Guarda n.º 5817/130 277, Manuel Leite Monteiro.
 Guarda n.º 3282/130 763, Eduardo Alberto Pacheco Pereira Leite.
 Guarda n.º 3465/130 781, Flisberto Carlos Pereira Martins.
 Guarda n.º 3602/130 804, António Luís Rocha Salgado.
 Guarda n.º 5801/131 369, Manuel Bernardo Frutuoso Esteves.
 Guarda n.º 2257/131 547, António Francisco Farião Jerónimo.
 Guarda n.º 6499/131 725, Carlos Manuel Lopes Marçal.
 Guarda n.º 6502/131 767, José Manuel Rodrigues Martinho.
 Guarda n.º 6503/131 777, António José Rato da Fonseca.
 Guarda n.º 6505/131 791, João Francisco Damasceno de Sá.
 Guarda n.º 6382/131 812, Henrique Augusto Martins Gomes Pereira de Abreu.
 Guarda n.º 5963/131 912, Arlindo Osvaldo Correia de Almeida.
 Guarda n.º 6912/131 951, João Manuel Batista da Silva.
 Guarda n.º 2662/132 012, José da Fonseca.
 Guarda n.º 6524/132 113, José Alberto Rodrigues Passos.
 Guarda n.º 6525/132 116, António Rodrigues Andrade.
 Guarda n.º 6526/132 128, António Manuel dos Santos Gonçalves.
 Guarda n.º 6527/132 131, César Augusto Miranda.
 Guarda n.º 6422/132 141, José Ventura Simão.
 Guarda n.º 6430/132 176, José António Cabral Gomes.
 Guarda n.º 4337/132 269, João de Deus Jarnalo.
 Guarda n.º 4610/132 289, José de Araújo Lobo Júnior.
 Guarda n.º 4544/132 247, Luís Filipe da Costa Martins de Oliveira.
 Guarda n.º 4543/132 312, José Manuel Martins Ouro Gomes.
 Guarda n.º 1196/132 415, Ramiro Augusto Fernandes.
 Guarda n.º 4557/132 486, Joaquim de Jesus Peixoto.
 Guarda n.º 4584/132 574, António Rita Alexandre.
 Guarda n.º 4166/132 648, Carlos Augusto da Rita Barreiros.
 Guarda n.º 4819/132 684, Fernando Alberto Tiago Hermenegildo de Morais.
 Guarda n.º 4607/132 693, António Sérgio Morais.
 Guarda n.º 4846/132 694, Albano Martins Teixeira.
 Guarda n.º 3902/132 811, António José Pacheco Macedo.
 Guarda n.º 4249/132 815, Luís Miguel Martins de Portugal Sanches Chatillon.
 Guarda n.º 3954/132 881, João Manuel do Rosário Alves.
 Guarda n.º 2769/132 905, Rui Fernando da Silva Pereira.
 Guarda n.º 2783/132 911, Fernando Batista Oliveira Delgado.
 Guarda n.º 2805/132 941, Manuel Faria da Costa.
 Guarda n.º 4002/132 961, Orlando Augusto Alves.
 Guarda n.º 1846/132 971, Manuel Augusto Bernardo Pereira.
 Guarda n.º 3720/133 010, Manuel Fernando Carvalho da Silva.
 Guarda n.º 4038/133 035, Filipe Manuel Terras Alexandre.
 Guarda n.º 2069/133 069, José Paulo Gonçalves Lima.
 Guarda n.º 4076/133 078, Manuel Arnaldo Guedes.
 Guarda n.º 4102/133 099, Manuel Pereira Ferraz.
 Guarda n.º 4364/133 152, Paulo António Fernandes Foinhas.
 Guarda n.º 4368/133 171, António João Santos Dinis.
 Guarda n.º 4552/133 224, Jorge Martins Preto.
 Guarda n.º 3562/139 040, Luís António Anes Ferreira.

Comando da PSP de Ponta Delgada:

Primeiro-subchefe n.º 15/132 801, José Raposo de Medeiros.
 Primeiro-subchefe n.º 18/132 917, Paulo Jorge Aguiar Moniz.
 Segundo-subchefe n.º 28/132 962, Francisco Manuel Lourenço Cas-
 teleiro.
 Guarda n.º 126/132 767, José Manuel do Couto Grilo.
 Guarda n.º 205/133 082, Ernesto de Melo Tavares.
 Guarda n.º 214/133 133, Manuel Cavaco Correia.
 Guarda n.º 265/133 153, José António Bernardo Pimentel.
 Guarda n.º 273/131 820, Gil Manuel da Costa Pereira.
 Guarda n.º 310/132 434, Luís Fernando Raposo Rodrigues.
 Guarda n.º 328/132 874, José Manuel de Sousa Ponte Vieira.
 Guarda n.º 342/133 173, Fernando Pacheco Correia.
 Guarda n.º 356/133 191, João Manuel Raposo dos Santos.
 Guarda n.º 360/133 195, Manuel António Medeiros Tavares.

Comando da PSP do Porto:

Subcomissário n.º 60/132 875, António Salgado Rosa.
 Chefe de esquadra n.º 22/132 828, Fausto Manuel Lemos Bento.
 Chefe de esquadra n.º 25/131 484, Henrique José Caixinha Gil.
 Chefe de esquadra n.º 37/131 430, Manuel Almor Marinheiro.
 Primeiro-subchefe n.º 319/132 789, Amadeu Fernando Pinto Ma-
 rinho.
 Primeiro-subchefe n.º 330/132 851, Rui Manuel Marques.
 Primeiro-subchefe n.º 351/132 833, Manuel Orlando Freitas Moreira.
 Primeiro-subchefe n.º 368/132 914, Francisco Luís Reis Marques Can-
 deias.
 Primeiro-subchefe n.º 383/132 909, Manuel Luís Magalhães Silva.
 Segundo-subchefe n.º 455/132 857, José Manuel Lopes Pereira.
 Segundo-subchefe n.º 471/132 883, José António Silva Dias.
 Segundo-subchefe n.º 476/132 853, Faustino de Melo Coelho.
 Segundo-subchefe n.º 487/133 021, Mário Moreira Campos.
 Guarda n.º 2134/132 814, Lúcio Joaquim Guimarães Oliveira.
 Guarda n.º 2130/132 788, José António Correia Longo.
 Guarda n.º 2182/132 579, Joaquim Alberto Salazar Ferreira.
 Guarda n.º 2207/132 816, Alberto Agostinho Oliveira Fernandes.
 Guarda n.º 2231/132 821, António Jorge Pereira Alves.
 Guarda n.º 2274/132 829, Hélder Vitorino Fernandes.
 Guarda n.º 2278/132 837, José António Santos Cassote.
 Guarda n.º 2302/132 841, Manuel Lourenço das Neves Oliveira Fer-
 nandes.
 Guarda n.º 2307/132 935, Francisco José Maganinho Bastos.
 Guarda n.º 2325/132 866, Jorge Manuel de Queirós Madureira.
 Guarda n.º 2331/133 228, Manuel Jorge Clemente da Silva.
 Guarda n.º 2340/132 869, Vítor Manuel Sousa Reis.
 Guarda n.º 2413/132 878, António Fernando Medeiros Seara.
 Guarda n.º 2421/132 882, Adão Francisco Dias Pereira Vaz.
 Guarda n.º 2469/131 478, Agostinho Ribeiro Coelho David.
 Guarda n.º 2477/131 956, Francisco Pinto de Almeida.
 Guarda n.º 2503/132 893, José Manuel Fonseca de Sousa.
 Guarda n.º 2565/132 048, Manuel Gonçalves de Sousa.
 Guarda n.º 2634/132 143, José Barbosa Monteiro Cardoso.
 Guarda n.º 2636/132 925, Alfredo Dário Mendes da Silva.
 Guarda n.º 2667/132 955, Fernando de Oliveira Correia.
 Guarda n.º 2669/132 958, Joaquim Manuel Gomes de Sousa.
 Guarda n.º 2670/132 959, Aníbal Manuel Marques Pereira Botelho.
 Guarda n.º 2673/132 963, Florêncio Alexandre Botelho Grijó.
 Guarda n.º 2675/132 974, José Joaquim Ferreira Nunes.
 Guarda n.º 2676/132 977, João Manuel Queirós Fernandes.
 Guarda n.º 2677/132 988, Manuel Fernandes.
 Guarda n.º 2680/133 031, José Gouveia Monteiro.
 Guarda n.º 2682/133 032, José Pinto da Cruz.
 Guarda n.º 2685/133 045, Manuel Tomás Gomes Ferreira.
 Guarda n.º 2688/133 053, Joaquim Bessa Teixeira.
 Guarda n.º 2689/133 056, José Coelho de Macedo.
 Guarda n.º 2690/133 057, Fernando Vidal Rocha Araújo.
 Guarda n.º 2695/133 079, Fernando de Oliveira Araújo.
 Guarda n.º 2700/133 085, Manuel António Valbom da Silva.
 Guarda n.º 2701/133 088, Manuel Fernandino Teixeira Pinto.
 Guarda n.º 2706/133 091, Manuel Carlos Rodrigues Ferreira.
 Guarda n.º 2709/133 108, Carlos Manuel Cachado Lima.
 Guarda n.º 2714/133 113, José Moreira de Sousa.
 Guarda n.º 2715/133 117, Fernando Manuel Lopes Ferreira Silva.
 Guarda n.º 2716/133 122, José Maria Rodrigues Porto.
 Guarda n.º 2717/133 126, Joaquim António Loureiro Emiliano.
 Guarda n.º 2718/133 127, Manuel Joaquim Nunes Carvalho.
 Guarda n.º 2720/133 129, Augusto da Silva Sousa.
 Guarda n.º 2725/133 141, Eduardo António Fonseca Fernandes.
 Guarda n.º 2726/133 144, Dinis António Martins Lousão.
 Guarda n.º 2727/133 147, Manuel Ferreira Duarte.
 Guarda n.º 2729/133 148, Hernany António Silva Fontes.
 Guarda n.º 2730/133 170, Carlos Manuel da Silva Rocha Pinto.
 Guarda n.º 2731/133 174, Alcino de Sá Pinto.
 Guarda n.º 2732/133 175, Mário António Monteiro Almeida.
 Guarda n.º 2734/133 185, António Fernandes Gomes.

Guarda n.º 2736/133 202, Carlos Alberto da Silva Gonçalves.
 Guarda n.º 2745/133 223, Manuel dos Santos Ferreira.
 Guarda n.º 2746/133 246, Armindo Freitas de Campos.
 Guarda n.º 2749/133 249, Amadeu Lamelas da Silva.
 Guarda n.º 2755/133 251, António José Rodrigues Teixeira Cunha.
 Guarda n.º 2757/133 256, José Teixeira Barbosa.
 Guarda n.º 2759/133 260, António Melo Costa Leite.
 Guarda n.º 2762/132 800, Carlos Moreira Barros.
 Guarda n.º 2779/133 203, José Joaquim Teixeira Pires.
 Guarda n.º 3118/135 876, José Mendes Amorim.
 Guarda n.º 3273/133 084, Fernando Augusto Almeida Costa Ma-
 chado.
 Guarda n.º 3274/133 114, João Santos Barroso Gouveia.

Comando da PSP de Setúbal:

Primeiro-subchefe n.º 65/132 860, José Cipriano Hilário Cardoso.
 Guarda n.º 598/132 840, José António Camacho de Azevedo.
 Guarda n.º 639/132 900, José Manuel Madeira Rodrigues.
 Guarda n.º 656/132 939, Carlos Manuel Lourenço Sardo.
 Guarda n.º 658/132 979, Carlos Alberto Afonso Batista.
 Guarda n.º 659/132 998, António Manuel Curva Agostinho.
 Guarda n.º 661/133 011, José António da Conceição Mota.
 Guarda n.º 662/133 038, António Oliveira de Castro.
 Guarda n.º 663/133 070, José Justino Cristeta Marques.
 Guarda n.º 671/133 071, Américo Esteves Gomes.
 Guarda n.º 679/133 074, José Jerónimo Pateiro Panóias.
 Guarda n.º 681/133 094, António José da Piedade Cavacas.
 Guarda n.º 589/133 205, Joaquim António Teodoro Grilo.
 Guarda n.º 596/133 230, Joaquim Henrique da Silva Cordeiro.
 Guarda n.º 600/133 237, Orlando do Nascimento Fernandes Pinto.
 Guarda n.º 604/133 254, Amaro da Conceição Vaz Joaquim.

14-7-94. — O Comandante-Geral, *Rui Mamede Monteiro Pereira*,
 general.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação in-
 sertada no *DR*, 2.ª, 97, de 27-4-94, de novo se publica:

Por despachos de 11-1-94 do vice-presidente do Instituto Na-
 cional de Investigação Agrária e de 24-3-94 do
 comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, por
 delegação:

António Augusto da Rosa Cancelinha, terceiro-oficial do qua-
 dro do Instituto Nacional de Investigação Agrária — auto-
 rizada a transferência na mesma categoria para o quadro ge-
 ral da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de
 fiscalização prévia do TC.)

28-7-94. — O Superintendente-Geral, em substituição, *Alberto*
Freire de Matos, superintendente.

Secretariado Técnico dos Assuntos
para o Processo Eleitoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado
 com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em conformidade com o meu
 despacho de 2 do corrente, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias
 a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encon-
 tra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de
 um lugar da categoria de operador de sistema-chefe da carreira de
 operador de sistema do quadro de pessoal do Secretariado Técnico
 dos Assuntos para o Processo Eleitoral, constante do mapa anexo
 à Port. 778/91, de 8-8, que estabelece as carreiras e categorias do
 pessoal de informática do Secretariado Técnico dos Assuntos para
 o Processo Eleitoral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido somente para
 o preenchimento do lugar acima referido.

3 — Conteúdo funcional — o descrito na Port. 773/91, de 7-8.

4 — Condições de trabalho e regalias — ao exercício das referi-
 das funções é atribuído o vencimento do escalão que lhe correspon-
 da, conforme o anexo 1 ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, com as regalias so-
 ciais genericamente vigentes para os funcionários da administração
 central, situando-se o local de trabalho na Avenida de D. Carlos I,
 134, em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se os operado-
 res de sistema principais da carreira de operadores de sistema com,
 pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito*
bom ou três anos classificados de *Bom*, com formação complemen-
 tar em informática e prévia frequência, com aproveitamento, dos cur-
 sos de técnicas de chefia, em conformidade com a Port. 773/91,
 de 7-8.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação complementar adequada;
- c) Habilitações literárias.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou liso, de formato A4, dirigido à directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, que poderá ser entregue no aludido serviço, que funciona na Avenida de D. Carlos I, 134, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio, para o mesmo endereço, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover;
- d) Experiência profissional com indicação das funções de maior interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço relativa aos três últimos anos;
- c) Declaração do organismo a que pertence, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- e) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

9 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no local referido no corpo do n.º 8.

10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Engénia de Jesus Arrais do Rosário, chefe de divisão do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

Vogais efectivos:

Licenciado Gulbanú Jafar Aly Nangy, técnico superior principal do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Edgar Ribeiro da Silva, assessor principal do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Frederico Pereira Nunes da Ponte, assessor do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

Licenciada Maria Amélia Vaz André, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

2-8-94. — A Directora-Geral, *Lucinda Andrade da Silva de Matos Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Desp. SEAI 98. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 254/92, de 20-11, e cumpridas que foram as disposições no referido diploma, autorizo a empresa COIMBRATESTE —

Inspecções Técnicas a Veículos, L.ª, a exercer a actividade de inspecção periódica obrigatória a veículos.

25-7-94. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

Desp. SEAI 99. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 254/92, de 20-11, e cumpridas que foram as disposições no referido diploma, autorizo a empresa IVM — Inspecção de Veículos Motorizados, L.ª, a exercer a actividade de inspecção periódica obrigatória a veículos.

25-7-94. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

Secretaria-Geral

Por despachos do director-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu e do secretário-geral do Ministério da Administração Interna, respectivamente de 25 e 26-7-94:

Maria de Lurdes Bernardes Martins, primeiro-oficial do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, da Secretaria de Estado do Emprego e Formação Profissional — autorizada a requisição, com efeitos produzidos a 25-7, para prestar serviço no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-7-94. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Direcção-Geral de Viação

Desp. DGV 61/94. — Ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo no chefe de divisão António Fernando Pereira de Lima competência para assinatura do termo de aceitação respeitante à nomeação como terceiro-oficial de Maria do Sameiro Vilaça Marques da Costa.

28-7-94. — O Director-Geral, *Felisberto Cardoso*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho de nomeação de terceiros-oficiais n.º 1624, rectifica-se que onde se lê «Maria Augusta Saraiva Mendonça» deve ler-se «Maria Augusta Saraiva Mendonça dos Santos Iglésias».

28-7-94. — A Chefe da Repartição de Pessoal e Expediente Geral, *Lúcia Santos*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 29-7-94:

Margarida de Jesus Serras Fraga do Amaral — transita para a carreira de técnico superior de serviço social do quadro desta Direcção-Geral como técnica superior de serviço social de 1.ª classe, escala 1, índice 440, ficando exonerada das funções de técnica de 1.ª classe do mesmo quadro a partir da data da aceitação do novo lugar.

Por despacho do signatário de 1-8-94:

Dr.ª Maria Virgínia Guerreiro Ferreira de Almeida, chefe de divisão — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido do corrente ano correspondente a cinco dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

1-8-94. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º MP.03.10.11/01-94, em 19-7-94, a prorrogação das medidas preventivas dos Planos de Pormenor de Caixins, Tapada do Sítio, Encosta Norte, Camarão e Pederneira, ratificada pela Port. 700/94, de 27-7.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do Plano de Pormenor — Localização de terrenos para comércio de grande superfície na zona da Azeda, no município de Setúbal, com o n.º 03.15.12.00/02-94, em 6-7-94, ratificado pela Port. 961/94, publicada no DR, 1.ª-B, 169, de 23-7, a pp. 4081 e 4082.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.15.00/0A.94.PD, em 27-7-94, o Plano Director Municipal de Soure, ratificado pela Resol. Cons. Min. 58/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 172, de 27-7, de p. 4152 a p. 4161.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.12.12.00/0A.94.PD, em 27-7-94, o Plano Director Municipal de Nisa, ratificado pela Resol. Cons. Min. 59/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 172, de 27-7, de p. 4161 a p. 4175.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou a revisão ao Plano de Pormenor da Zona do Museu, no concelho de Ílhavo, com o n.º 02.01.10.04/01-94, em 25-5-94, ratificada pela Port. 701/94, de 28-7, publicada no *DR*, 1.ª-B, 173, de p. 4193 a p. 4195.

2-8-94. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Departamento Central de Planeamento

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 14-7-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso e nos termos do art. 72.º do Código do Procedimento Administrativo, concurso comum interno geral de acesso para preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial da carreira administrativa existente no quadro privativo do Departamento Central de Planeamento, constante no mapa vi anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência e pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, tarefas e responsabilidades inerentes à carreira de operador de registo de dados (mapa i anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1).

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, onde funciona o Departamento Central de Planeamento, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam o mínimo de três anos na categoria de segundo-oficial, classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (1.ª fase), na qual serão ponderados:

- A qualificação e experiência profissionais;
- A formação profissional complementar;
- O nível de habilitações literárias;
- A classificação de serviço;

b) Entrevista (2.ª fase), destinada a determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência profissional dos candidatos necessários ao exercício da função.

6.1 — Na classificação final dos candidatos será utilizada a escala de 0 a 20 valores.

7 — Envio da candidatura — os candidatos deverão entregar na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do Departamento Central de Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1293 Lisboa Codex, durante as horas normais de expediente, ou enviar pelo correio sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo de candidatura, requerimento elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral, no qual constem os seguintes elementos: identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor), residência, código postal e telefone, caso exista.

8 — Os requerimentos de admissão de todos os concorrentes deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias exigidas;
- b) Fotocópias das classificações de serviço dos três últimos anos;
- c) Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm, a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, em papel de formato A4, devidamente assinado, explicitando:

As habilitações profissionais;

A experiência profissional, donde constem, nomeadamente, a enumeração das diversas categorias possuídas pelos requerentes (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas de início e termo de funções, relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 183\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Departamento Central de Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Maria Dias, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Natália Maria Ferreira dos Santos, chefe de secção, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa da Seca da Silva Reis, técnica-adjunta principal.

Vogais suplentes:

Alfredo José Alexandre da Silva, primeiro-oficial.

Maria Alice do Nascimento Dias Pimentel, primeiro-oficial.

14 — Ao presente concurso aplica-se directamente a regulamentação dos concursos prevista no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conforme a faculdade conferida pelo n.º 3 do art. 8.º do citado diploma, sem prejuízo das disposições aplicáveis do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final dos concursos, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, no *placard* da Secção de Pessoal do Departamento Central de Planeamento.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 14-7-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso e nos termos do art. 72.º do Código do Procedimento Administrativo, concurso comum interno geral de acesso para preenchimento de seis lugares de segundo-oficial da carreira administrativa existente no quadro privativo do Departamento Central de Planeamento, constante no mapa vi anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e

património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, tarefas e responsabilidades inerentes à carreira de operador de registo de dados (mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1).

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, onde funciona o Departamento Central de Planeamento, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam o mínimo de três anos na categoria de terceiro-oficial, classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (1.ª fase), na qual serão ponderados:

- A qualificação e experiência profissionais;
- A formação profissional complementar;
- O nível de habilitações literárias;
- A classificação de serviço;

b) Entrevista (2.ª fase), destinada a determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência profissional dos candidatos necessários ao exercício da função.

6.1 — Na classificação final dos candidatos será utilizada a escala de 0 a 20 valores.

7 — Envio da candidatura — os candidatos deverão entregar na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do Departamento Central do Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1293 Lisboa Codex, durante as horas normais de expediente, ou enviar pelo correio sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo de candidatura, requerimento elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral, no qual constem os seguintes elementos: identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor), residência, código postal e telefone, caso exista.

8 — Os requerimentos de admissão de todos os concorrentes deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias exigidas;
- b) Fotocópias das classificações de serviço dos três últimos anos;
- c) Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm, a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, em papel de formato A4, devidamente assinado, explicitando:

As habilitações profissionais;

A experiência profissional, donde constem, nomeadamente, a enumeração das diversas categorias possuídas pelos requerentes (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas de início e termo de funções, relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das tarefas que lhes têm sido atribuídas;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 183\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Departamento Central de Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Paula Pinto das Neves Carneiro, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Ana Maria Dias, chefe de secção, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Elsa Alves Pimenta de Moura, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

José Manuel de Freitas Palma Marreiros, primeiro-oficial.
Maria Adelaide Veiga Ferreira, segundo-oficial.

14 — Ao presente concurso aplica-se directamente a regulamentação dos concursos prevista no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conforme a faculdade conferida pelo n.º 3 do art. 8.º do citado diploma, sem prejuízo das disposições aplicáveis do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final dos concursos, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, no placard da Secção de Pessoal do Departamento Central de Planeamento.

3-8-94. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Informa-se que, no âmbito do Programa RETEX, regulamentado pelo Desp. Norm. 264/93, de 11-9, foram atribuídas participações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelos organismos que se discriminam em anexo.

26-7-94. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

ANEXO

Ministérios da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo

Apoios do FEDER

Programa RETEX

A Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional informa que foram seleccionados para apoio, ao abrigo do Desp. Norm. 264/93, de 11-9, os seguintes projectos candidatos ao Programa RETEX:

Executor	Localização	Investimento (contos)	Comparticipação atribuída (contos)
Narciso Machado & C.ª, L.ª	Maia	11 820	8 274
Fábrica de Tintas Leme, S. A.	Maia	7 500	5 250
PAVIGRÉS — Fábrica de Pavimentos e Revestimentos	Anadia	4 812	3 368
Amorim & Irmãos, S. A.	Aveiro	13 750	9 625
ORFAMA — Organização Fabril de Malhas, S. A.	Braga	3 800	2 660
Companhia de Moagens Harmonia, S. A.	Porto	4 560	3 192
José Rolando Gomes da Silva, L.ª	Leiria	103 633	22 160
PROMECEL — Indústria de Componentes Eléctricos	Braga	39 276	9 424
VILARTEX — Empresa de Malhas Vilarinho, L.ª	Guimarães	43 409	18 477
José dos Santos Ramos & Filhos, L.ª	Porto	36 294	16 216
Total		268 854	98 646

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 67/SECT/94. — Nos termos do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que foram conferidas pelos Desps. 61/94, de 24-5, e 66/94, de 30-6, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, subdelego no gestor da intervenção operacional para a ciência e tecnologia do 2.º Quadro Comunitário de Apoio, designado PRAXIS XXI, Prof. Doutor José António Ribera Salcedo, as seguintes competências:

1 — Relativamente à gestão das medidas 1 a 4 do PRAXIS XXI:
1.1 — Autorizar a abertura de concursos de bolsas de estudo, de infra-estruturas e de projectos de investigação, de acordo com o plano anual e os regulamentos respectivos, a aprovar por despacho ministerial;

1.2 — Celebrar os contratos em que se consubstanciam a concessão de bolsas de estudo, os de financiamento de infra-estruturas e os de projectos de investigação, após aprovação ministerial;

1.3 — Autorizar a renovação das bolsas de estudo, nos termos do respectivo regulamento;

1.4 — Autorizar a concessão de outros subsídios previstos nos respectivos regulamentos;

1.5 — Rescindir os contratos, em caso de violação das cláusulas contratuais ou dos respectivos regulamentos, após homologação superior.

2 — Relativamente à gestão das medidas 5 e 6 do PRAXIS XXI:

2.1 — Celebrar contratos de prestação de serviços com peritos nacionais ou estrangeiros com vista à realização de estudos, bem como para as tarefas de avaliação de candidaturas;

2.2 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços ao abrigo do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao montante de 8000 contos;

2.3 — Autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 5000 contos;

2.4 — Aprovar as minutas dos contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes subdelegados e proceder à nomeação do oficial público para tais actos;

2.5 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente aos membros do gabinete de gestão do PRAXIS XXI;

2.7 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, até ao montante de 200 contos;

2.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

2.9 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas excedam a esfera de competência subdelegada.

3 — Relativamente à gestão do pessoal do gabinete de gestão do PRAXIS XII:

3.1 — Celebrar, renovar e rescindir os contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da sua caducidade, bem como autorizar a abertura de concursos quando tal se justifique;

3.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;

3.3 — Justificar ou injustificar faltas;

3.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

3.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

3.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete de gestão do PRAXIS XXI tenham direito, nos termos da lei;

3.7 — Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal do gabinete de gestão do PRAXIS XXI.

4 — Os poderes conferidos pelo presente despacho entendem-se sem a possibilidade de subdelegação.

5 — É revogado o meu Desp. 54/94, de 23-6.

29-7-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO COMÉRCIO E TURISMO.

Despacho conjunto. — No âmbito da aplicação do Dec.-Lei 351/93, de 7-10, têm sido recebidas nos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo

exposições de particulares que solicitam a definição dos parâmetros a que devem obedecer os empreendimentos imobiliários e turísticos que foram objecto de declaração de incompatibilidade, em ordem a que os mesmos respeitem integralmente as regras de ocupação, uso e transformação do solo, fixados nos planos regionais de ordenamento do território.

Tais requerimentos revelam uma intenção de diálogo e concertação que a Administração Pública não pode deixar de dar resposta com idêntico espírito.

Para tanto, julga-se oportuno constituir uma comissão que, em diálogo com o requerente e com a respectiva câmara municipal, fixe orientações claras que permitam ao investidor desenvolver com segurança os projectos em causa, neles introduzindo as necessárias correções.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criada, no âmbito de cada comissão de coordenação regional, uma comissão de análise de projectos de empreendimentos localizados em áreas abrangidas por planos regionais de ordenamento do território e objecto de declaração de incompatibilidade, ao abrigo do Dec.-Lei 351/93, de 7-10.

2 — Compete à comissão, a requerimento dos interessados, emitir orientações que permitam ao investidor desenvolver com segurança os projectos em causa, nomeadamente pronunciando-se sobre as alterações que devem ser introduzidas nos empreendimentos objecto de declaração de incompatibilidade, ao abrigo do Dec.-Lei 351/93, de 7-10, bem como sobre os demais requisitos que devem verificar-se para que os ditos empreendimentos respeitem as normas fixadas nos planos regionais de ordenamento do território e demais disposições legais e regulamentares em vigor neste domínio.

3 — A comissão é composta:

Pelo presidente da respectiva comissão de coordenação regional, que preside;

Por um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território;

Por um representante da Direcção-Geral de Turismo.

4 — A comissão integra ainda um representante da câmara municipal com jurisdição sobre a área de localização de cada empreendimento em análise.

5 — Nas reuniões da comissão poderá participar um representante do requerente, sempre que tal se considere conveniente.

6 — O presidente da comissão, sempre que tal for conveniente, poderá convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades da Administração Pública que tenham de pronunciar-se sobre o projecto.

7 — A comissão deverá rejeitar liminarmente os pedidos sempre que os actos administrativos que suportam a pretensão que o particular apresentou no âmbito do Dec.-Lei 351/93, de 7-10, sejam nulos ou tenham caducado anteriormente à data da entrada em vigor do respectivo plano regional de ordenamento do território.

15-7-94. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas*.

Despacho conjunto. — Os planos regionais de ordenamento do território, adiante designados por PROT, são instrumentos de carácter programático e normativo que têm por objectivo concretizar a política de ordenamento na área por eles abrangida.

Nestes termos, os PROT definem as opções e fixam os critérios de organização e uso do espaço, estabelecendo normas gerais de ocupação, utilização e gestão do território, tendo em conta as aptidões e potencialidades da área abrangida e a salvaguarda dos valores naturais e culturais próprios.

As normas e princípios constantes dos PROT são vinculativos para as entidades públicas e privadas, exigindo-se a compatibilização dos outros instrumentos de planeamento com as regras definidas.

Para assegurar a compatibilidade das regras constantes dos PROT que têm vindo a ser elaborados com empreendimentos que, pela sua dimensão ou natureza, tenham implicações significativas na ocupação, uso ou transformação do solo abrangido, o legislador tem vindo a exigir a submissão de tais projectos à prévia aprovação da administração central, prevendo a intervenção da comissão de coordenação da região respectiva.

Por seu turno, esses empreendimentos, nomeadamente os de natureza turística não totalmente conformes com os diversos PROT, podem, fundada e excepcionalmente, ser admitidos quando, servindo a prossecução dos objectivos do plano, lhes for reconhecido o interesse público pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território e pelo membro do Governo da tutela.

Dado o carácter excepcional deste tipo de empreendimentos, exige-se que estes sejam objecto da celebração de um protocolo, devendo as pretensões ser acompanhadas de um estudo de envolvimento.

Considerando que importa estabelecer critérios definidores do interesse público, por forma a facilitar a interpretação daquele conceito e, por essa via, assegurar uma aplicação uniforme e coerente das situações de excepção referidas;

Considerando que deve reconhecer-se o interesse público à realização de empreendimentos turísticos que, pese embora a desconformidade com os PROT, prossigam os objectivos por estes definidos e sejam de natureza estruturante;

Considerando que um empreendimento turístico é de natureza estruturante quando tenha impacte significativo sobre o tecido sócio-económico da região e envolva avultados investimentos em infra-estruturas no território abrangido pelo PROT;

Considerando que importa precisar os termos da fundamentação da pretensão de reconhecimento de interesse público de um empreendimento turístico, devendo aquela, para o efeito, incluir os elementos probatórios da natureza estruturante do projecto e da adequação desse empreendimento à prossecução dos objectivos do PROT;

Considerando que o protocolo a celebrar deve determinar, expressa e detalhadamente, os investimentos a realizar nas infra-estruturas atrás referidas, os montantes envolvidos em cada uma delas e o prazo de execução das mesmas;

Considerando, por último, que importa fixar orientações claras para os serviços dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo que permitam dar cabal resposta às solicitações que lhes têm sido dirigidas sobre os requisitos para aplicação do regime de excepção:

Determina-se o seguinte:

1 — Para os efeitos da aplicação do regime de excepção previsto nos PROT consideram-se de interesse público os empreendimentos turísticos quando sejam de natureza estruturante.

2 — São empreendimentos turísticos de natureza estruturante os que:

- Envolvam um investimento total igual ou superior a 10 milhões de contos, a preços correntes;
- Envolvam um investimento, não inferior a um terço do investimento total, em infra-estruturas no território abrangido pelo PROT, ao nível do saneamento básico ou de outras obras públicas, da recuperação de áreas degradadas, da recuperação do património artístico e arquitectónico ou da criação de meios de animação, culturais e desportivos;
- Criem ou potenciem cadeias de valor, promovendo o desenvolvimento de sectores de actividade a montante e a jusante;
- Aumentem a produtividade das unidades económicas, através do reforço dos factores dinâmicos da competitividade, de modo a contribuir para a modernização do tecido económico do território abrangido.

3 — A fundamentação da pretensão de reconhecimento de interesse público deve demonstrar a natureza estruturante do empreendimento e a adequação deste à prossecução dos objectivos do PROT.

4 — O estudo de envolvimento exigido deve contemplar, pelo menos, os seguintes elementos:

- Planta de enquadramento abrangendo a área de intervenção e a zona envolvente do empreendimento;
- Estudo de caracterização física e urbanística da zona envolvente que fundamente a solução proposta;
- Estudo da adaptação do projecto à topografia da zona envolvente e análise da compatibilização daquele com as construções existentes;
- Estudo das principais vias de comunicação que servem a área objecto de intervenção.

5 — Do protocolo a celebrar deverão constar sempre os seguintes elementos:

- Plano de pormenor, previamente ratificado, que integre o empreendimento em causa;
- Investimentos que o promotor se obriga a realizar nas infra-estruturas a que se refere a al. b) do n.º 1, com especificação dos montantes a afectar a cada uma delas;
- Prazo de execução de cada uma das infra-estruturas a que alude a alínea anterior.

6 — A eventual desafectação de áreas que estejam sujeitas às limitações decorrentes de regimes de servidão administrativa ou restrições de utilidade pública, nomeadamente os respeitantes à Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional ou áreas classificadas, abrangidas pelo plano de pormenor referido na al. a) do número anterior, está sujeita à observância do disposto nos regimes legais aplicáveis.

20-7-94. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Na sequência da aprovação do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) para o período de 1994 a 1999, o Dec.-Lei 99/94, de 19-4, veio definir as grandes linhas da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA para as intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal.

No que respeita às intervenções operacionais constituídas por programas apoiados maioritariamente pelo FEOGA (Orientação), as quais constituem o Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PAMAF), foi reconhecida a sua especificidade e a grande heterogeneidade das medidas nele contempladas.

Assim, sem prejuízo das competências próprias dos organismos sectoriais do Ministério da Agricultura, a gestão do PAMAF será apoiada em unidades de gestão, quer de âmbito nacional, quer de âmbito regional, integrando representantes dos organismos aos quais mais directamente as medidas a desenvolver digam respeito.

Esta forma organizativa do sistema de gestão do PAMAF alia, assim, a centralização da coordenação e acompanhamento necessário a uma execução harmoniosa, eficaz e eficiente do PAMAF, à descentralização das tomadas de decisão, por forma a ter sempre presente as particularidades regionais e locais da agricultura portuguesa.

Assim, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 99/94, de 19-4:

Determino:

1.º

O presente diploma tem por objecto a definição dos órgãos de gestão e de acompanhamento do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PAMAF), aprovado no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio para o período de 1994 a 1999 e das respectivas competências.

2.º

A gestão do PAMAF é assegurada pelos seguintes órgãos:

- Unidade de Coordenação Nacional;
- Unidades nacionais de gestão sectorial;
- Unidades regionais de gestão.

3.º

A Unidade de Coordenação Nacional é presidida pelo Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (IEADR) e integrada pelos presidentes das unidades nacionais de gestão sectorial e, ainda:

- Um representante do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP);
- Dois representantes das direcções regionais de agricultura, nomeados anualmente em regime de rotatividade.

4.º

Compete à Unidade de Coordenação Nacional:

- Aprovar o respectivo regulamento interno;
- Coordenar as restantes unidades de gestão, nomeadamente estabelecendo os circuitos de informação entre elas;
- Exercer a iniciativa de regulamentação da organização dos processos de candidatura;
- Propor candidaturas à homologação da tutela quando tal seja estabelecido na regulamentação específica de cada medida;
- Aprovar candidaturas quando tal competência lhe seja atribuída no âmbito da regulamentação específica de cada medida;
- No âmbito das candidaturas referidas na alínea anterior, assegurar o cumprimento das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como a respectiva cobertura orçamental;
- Acompanhar e assegurar a execução financeira do PAMAF, tendo em conta os ajustamentos financeiros necessários;
- Assegurar que seja instituído um sistema de controlo adequado a uma verificação dos processos de candidatura e de pagamentos conformes aos normativos aplicáveis;
- Proceder à organização do ficheiro informático necessário ao controlo da execução do PAMAF;
- Elaborar o relatório anual da execução global do PAMAF;
- Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do PAMAF.

5.º

As unidades nacionais de gestão sectorial têm a seguinte composição:

1 — Unidade Nacional de Gestão da Medida de Infra-Estruturas:

- Um representante do IEADR, que preside;
- Um representante do IFADAP;

II — Unidade Nacional de Gestão das Medidas de Apoio à Modernização das Explorações:

- a) Um representante do IFADAP, que preside;
- b) Um representante do IEADR;
- c) Um representante do Instituto dos Mercados Agrícolas e das Indústrias Agro-Alimentares (IMAIAA);
- d) Representantes do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) e ou do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IP-PAA), sempre que a natureza dos assuntos o justifique;

III — Unidade Nacional de Gestão das Medidas Florestais:

- a) Um representante do Instituto Florestal (IF), que preside;
- b) Um representante do IFADAP;
- c) Um representante do IEADR;

IV — Unidade Nacional de Gestão da Medida I&D, Formação e Organização:

- a) Um representante do IEADR, que preside;
- b) Um representante do IFADAP;
- c) Representantes do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), do IMAIAA, do IF, IVV, IPPAA e ou da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, sempre que a natureza dos assuntos o justifique.

V — Unidade Nacional de Gestão da Medida de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas:

- a) Um representante do IMAIAA, que preside;
- b) Um representante do IEADR;
- c) Um representante do IFADAP;
- d) Representantes do IF, IVV e ou IPPAA, sempre que a natureza dos assuntos o justifique.

6.º

Compete às unidades nacionais de gestão sectorial:

- a) Aprovar o respectivo regulamento interno;
- b) Coordenar, na respectiva área de actuação, as unidades regionais de gestão sectorial;
- c) Acompanhar a execução da respectiva medida e propor à Unidade de Coordenação Nacional os ajustamentos, nomeadamente de natureza financeira, necessários;
- d) Propor a regulamentação da organização dos processos de candidaturas;
- e) Emitir parecer sobre as candidaturas cuja aprovação seja da competência da Unidade de Coordenação Nacional;
- f) Aprovar candidaturas quando essa competência lhes seja atribuída no âmbito da regulamentação específica de cada medida;
- g) No âmbito das candidaturas referidas na alínea anterior, assegurar o cumprimento das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como a respectiva cobertura orçamental;
- h) Apreçar e deliberar sobre as candidaturas que não obtenham unanimidade nas unidades regionais de gestão sectorial;
- i) Elaborar o relatório semestral de execução do PAMAF no respectivo sector.

7.º

A gestão regional é assegurada, ao nível de cada direcção regional de agricultura (DRA), por unidades regionais de gestão, com a seguinte composição:

I — Unidade Regional de Gestão das Medidas de Infra-Estruturas Agrícolas, da Experimentação, Formação e Organização e dos Incentivos aos Produtos Tradicionais Regionais:

- a) Um representante da DRA, que preside;
- b) Um representante do IFADAP;
- c) Um representante da delegação regional do IF, sempre que a matéria o justifique;

II — Unidade Regional de Gestão da Medida de Apoio à Modernização das Explorações Agrícolas:

- a) Um representante do IFADAP, que preside;
- b) Um representante da DRA;

III — Unidade Regional de Gestão das Medidas Florestais:

- a) Um representante da delegação regional do IF, que preside;
- b) Um representante do IFADAP.

8.º

1 — Compete às unidades regionais de gestão:

- a) Aprovar o respectivo regulamento interno, tendo em conta orientações genéricas definidas pela unidade nacional de gestão sectorial respectiva;
- b) Emitir parecer sobre as candidaturas cuja aprovação seja da competência da unidade de gestão sectorial respectiva;
- c) Aprovar as candidaturas quando tal competência lhes seja atribuída no âmbito de regulamentação específica de cada medida;
- d) No âmbito das candidaturas que lhes cumpra aprovar, assegurar o cumprimento das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como a respectiva cobertura orçamental;
- e) Elaborar o relatório semestral da execução do PAMAF na respectiva região e sector;
- f) Praticar os demais actos necessários à execução do PAMAF, quando tal lhes seja determinado, no âmbito das respectivas competências, pela Unidade de Coordenação Global ou pelas unidades nacionais de gestão sectorial.

2 — As deliberações das unidades regionais de gestão sectorial são tomadas por unanimidade.

3 — No caso referido na al. c) do n.º 1, não se verificando unanimidade, os processos são submetidos à apreciação e deliberação da unidade nacional de gestão sectorial competente.

9.º

1 — As unidades de gestão previstas neste diploma são assistidas no exercício das suas funções por estruturas de apoio técnico que funcionam junto dos organismos cujo representante assegure a respectiva presidência.

2 — A estrutura de apoio à unidade de gestão referida no n.º IV do n.º 5 exerce as suas funções em articulação com:

- a) Acção I&D — INIA;
- b) Acção organização — IPPAA ou IMAIAA, consoante a natureza dos assuntos.

10.º

Compete às estruturas de apoio, nomeadamente:

- a) Instruir e apreciar as candidaturas, verificando, designadamente, o respectivo enquadramento e o cumprimento das condições de acesso;
- b) Preparar as reuniões da unidade de gestão;
- c) Enviar aos membros da unidade de gestão cópia das candidaturas, devidamente instruídas;
- d) Apoiar a unidade de gestão na preparação dos relatórios de execução da intervenção operacional;
- e) Proceder aos registos informáticos necessários ao controlo de execução da intervenção operacional.

11.º

O acompanhamento da execução do PAMAF incumbe a uma unidade de acompanhamento, com a seguinte composição:

- a) Um representante do IEADR, que preside;
- b) Um representante do IFADAP;
- c) Os membros da Unidade de Coordenação Nacional;
- d) Um representante do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu;
- e) Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- f) Representantes da Comissão Europeia e do Banco Europeu de Investimento;
- g) Um representante da Direcção-Geral do Ambiente.

12.º

Compete à unidade de acompanhamento, para além do previsto na Decisão (CEE) n.º C (94) 376, acompanhar a execução do PAMAF e avaliar os seus impactes sócio-económicos.

13.º

1 — A formalização das candidaturas faz-se ao abrigo de contratos celebrados entre os beneficiários e a entidade que, na regulamentação específica de cada medida, venha a ser indicada para outorgar em nome do Estado.

2 — O pagamento das ajudas compete ao IFADAP, em termos a definir na regulamentação específica de cada medida.

14.º

A comissão consultiva do PAMAF é composta pelos dirigentes máximos dos serviços centrais e regionais do Ministério da Agricultura e ainda por quatro personalidades de reconhecido mérito ligadas aos sectores agrícola e florestal, a designar em diploma próprio.

15.º

Para além das funções que lhes sejam atribuídas no diploma referido no número anterior, compete à comissão consultiva do PAMAF:

- Pronunciar-se sobre o funcionamento e execução do PAMAF, tendo em vista a sua operacionalidade e máxima utilização;
- Dar parecer sobre o impacto dos investimentos efectuados, tendo em vista a avaliação do PAMAF.

16.º

As unidades de coordenação e gestão consideram-se constituídas logo que sejam designados pelo Ministro da Agricultura os seus presidentes, devendo estes, de imediato, notificar as restantes entidades com assento no órgão para, no prazo de cinco dias úteis, indicarem os seus representantes.

17.º

A definição dos órgãos de gestão da Medida de Formação e Educação e das respectivas competências será objecto de diploma próprio.

15-7-94. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 15-10-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Calisto Rodrigues e Filomeno Mendes, fiéis de armazém do quadro de pessoal da Secretaria-Geral — transitam, através de lista nominativa, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral, a que se refere o n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 95/93, de 2-4, constante do mapa 1 anexo à Port. 771/93, de 3-9. (Visto, TC, 28-6-94. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 2-5, 6-7 e 19-7-94 do Ministro da Agricultura, do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado dos Transportes, respectivamente:

Licenciado José Manuel Gomes da Silva Garcia, técnico de contabilidade da TAP — Air Portugal — prorrogada a requisição por mais um ano, com efeitos reportados a 7-4-94, para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior nesta Secretaria-Geral. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-7-94. — Pelo Secretário-Geral, *José M. Teixeira da Cruz*.

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Por despacho de 21-7-94 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria das Neves de Jesus Pedro dos Santos José, técnica auxiliar principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, encontrando-se na situação de licença sem vencimento — autorizado o seu regresso antecipado ao serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização do TC.)

27-7-94. — O Chefe de Divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos, *João Saraiva*.

Instituto Florestal

Por despachos de 28-6 e 12-7-94, respectivamente do vogal do conselho directivo deste Instituto Florestal e do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural:

António Manuel Mendes Marques, técnico especialista — autorizada a requisição para este organismo, com efeitos a 1-8-94. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-8-94. — A Directora de Serviços, *Purificação Cavaleiro Pais*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 21-7-94 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Helena Alvelos Dias Gomes, assessora principal da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Higiene e Qualidade dos Produtos Agro-Alimentares, do mesmo quadro, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-7-94. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Por despachos de 22 e 25-7-94, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do presidente da Comissão de Reestruturação do IROMA:

João Francisco Sabino Piçarra e Maria Celeste Machado Felício, primeiros-oficiais do quadro do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — requisitados, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-9-94, para exercerem as respectivas funções nesta Direcção Regional de Agricultura. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-7-94. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 29-6-94:

Joaquim Francisco Ramalho Curvo, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha desempenhando como chefe de zona agrícola da mesma Direcção Regional, com efeitos à data do despacho.

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, de 30-6-94:

João José de Brito Pancada, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha desempenhando como chefe de divisão da mesma Direcção Regional, com efeitos à data do despacho.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

25-7-94. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 29-6-94:

João Manuel Zita Cortes, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe do quadro único do ex-Ministério da Agricultura, na situação de licença ilimitada desde 1-3-87 — autorizado o seu regresso.

Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 25-7-94:

António Maria Fernandes Garcia, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — provido na categoria de assessor da carreira de engenheiro do mesmo quadro, com efeitos a 7-4-93, lugar criado para o efeito e a extinguir quando vagar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-7-94. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 170, de 25-7-94, a p. 7454, rectifica-se que onde se lê «Carolina Maria Canivete Amante Bicha Figo Serra» deve ler-se «Carolina Maria Canivete Amante Bicha e Serra».

29-7-94. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 21-7-94 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Helena Fraga Viegas Santos Silva, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico do quadro do INIA — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 16-8-94.

29-7-94. — Pela Directora dos Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Repartição, *Maria Virgínia Camões*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 103, de 4-5-94, rectifica-se que, a p. 4103, onde se lê:

Por despachos de 11-11-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Homologadas as listas de transição nominal do pessoal pertencente ao quadro do INIA (Port. 452-A/86, de 20-8, e Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1), para o quadro criado pela Port. 959/93, de 1-10, dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e da Agricultura, publicada no *DR*, 1.ª, 231, de 1-10-93:

e a p. 4104:

As presentes listas foram elaboradas nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 101/93, de 2-4, conjugado com a al. a) do art. 66.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

Os interessados vão ser remunerados pelo mesmo escalão e índice e mantêm a mesma situação jurídico-funcional.

Os lugares criados pela já atrás citada portaria nunca foram providos.

deve ler-se:

Por despacho de 11-11-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, foram homologadas as listas de transição nominal do pessoal pertencente ao quadro do INIA (Port. 452-A/86, de 20-8, e Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1) para o quadro criado pela Port. 958/93, dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e da Agricultura, de 1-10, publicada no *DR*, 1.ª-B, 231, de 1-10-93.

A presente lista foi elaborada nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 101/93, de 2-4, conjugado com a al. a) do art. 66.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

Os interessados vão ser remunerados pelo mesmo escalão e índice e mantêm a mesma situação jurídico-funcional.

Os lugares criados pela já atrás citada portaria nunca foram providos.

Carreira de médico veterinário

Assessor:

Carmen de Carvalho Sanmarful Correia Roberto.
Manuel Joaquim de Matos Correia Roberto.

Técnico superior de 2.ª classe:

Fernando Lourenço Martins.
João Maria Baptista Borges Nobre.

(Visto, TC, 23-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de secretária-recepcionista

Técnico auxiliar de 1.ª classe:

Carmen Vidal Pedro (a). (Visto, TC, 23-3-94. São devidos emolumentos.)

(a) Nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, como estagiária da carreira de programador.

Carreira de auxiliar de técnico de pecuária (a)

Auxiliar técnico de pecuária:

Manuel dos Santos Júnior (b).

(a) Carreira extinta (em virtude de o único funcionário se ter aposentado) de acordo com o mapa II anexo à Port. 958/93, de 1-10.

(b) Aposentado conforme *DR*, 2.ª, 302, de 29-12-93.

Grupo de pessoal administrativo

Tesoureiro:

Victor Manuel Carvalho Polónia. (Visto, TC, 29-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de técnico superior de biblioteca e documentação

Técnico superior de 2.ª classe:

José de Jesus Brilhante. (Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de técnico-adjunto analista

Técnico-adjunto especialista:

Maria Ângela Vinhas Pires. (Visto, TC, 15-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de desenhador

Técnico auxiliar de 1.ª classe:

José Adelino Gonçalves Vieira.
José Silvestre Casquilho Antunes.

Técnico auxiliar de 2.ª classe:

Alfredo Joaquim Ferreira Cardoso Lobato.
António José Fragoço Ludovina Contente.
Maria da Graça Balsinha Camacho Marques de Oliveira.

(Visto, TC, 15-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de tradutor-correspondente-intérprete

Técnico-adjunto principal:

Maria Manuela Lampreia Baleizão da Silveira Simões.

Técnico-adjunto de 1.ª classe:

Maria Amélia Viegas Moreno Ferreira Chabert.
(Visto, TC, 15-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de técnico superior de serviço social

Técnico superior principal:

Maria Lúcia Pestana de Jesus Rodrigues.
(Visto, TC, 15-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de jurista

Assessor principal:

Miguel João Pita Rodrigues Bastos.

Técnico superior de 2.ª classe:

Luís Manuel Malta Vacas.
(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Grupo de pessoal de informática

Carreira de técnico superior de informática

Técnico superior de informática de 1.ª classe:

Manuel Alfredo Faria Serafim.
Fernando José Pires Lapa.

Técnico superior de informática de 2.ª classe:

Rosa Maria Pires Teixeira.
(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de operador de registo de dados (a)

Operador de registo de dados principal:

Fernanda Maria Mota Boinhas Rosário Gonçalves. (Visto, TC, 14-3-94. São devidos emolumentos.)

(a) Carreira a extinguir quando vagar, de acordo com a al. f) do mapa I anexo à Port. 958/93, de 1-10.

Carreira de operador de sistema

Operador de sistema de 2.ª classe:

António Manuel Coelho Lima.
Maria do Rosário de Fátima Figueiredo Martins.
(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Carreira de técnico superior

Assessor principal:

Lúcia da Conceição Losada de Castro Roque Arraya de Freitas.
Maria de Lourdes Dias Taborda de Matos Lopes.

Assessor:

Adelino Apolinário da Silva Gouveia.

(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Ana Maria Peres Cardoso de Sousa Correia. (Visto, TC, 23-3-94. São devidos emolumentos.)

Maria Gabriela Franco Santos (a).

(a) Nomeada, mediante concurso, assessora no INIGA, com efeitos a 28-12-93.

Técnico superior principal:

Maria do Carmo Afonso Seixal Pires Carochio.

Maria Isabel Baptista Maia Ribeiro Leite.

Maria Umbelina de Almeida Montalvão Machado Passos de Carvalho.

(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

Maria Helena da Costa Sampaio Belard da Fonseca (b). (Visto, TC, 14-3-94. São devidos emolumentos.)

(b) Nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão.

Técnico superior de 1.ª classe:

Alice Tavares Carvalho Teixeira Sousa Saraiva.

Álvaro Abrão Gomes Alves de Matos.

João Tavares Machado Grácio.

Maria Clara Duarte Medeira.

Maria Graça da Cunha Direito.

Nair Gomes de Sá.

Rosa Maria de Melo e Castro Branquinho Diniz.

(Visto, TC, 3-3-94.)

Ana Paula Fialho Gomes dos Santos Correia Machado (c). (Visto, TC, 14-3-94. São devidos emolumentos.)

(c) Nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão.

Técnico superior de 2.ª classe:

Casimira Flor da Costa Santos.

Emílio Guilherme de Jesus Cosme.

Ermezinda Pêra Lopes Simões Melo Ferreira.

Lucinda Maria Palma da Borja Serafim Bento.

Manuel António Capelo Lopes Seborro (d).

Margarida Maria de Freitas de Senna Martinez.

Maria Madalena Victória Pires Antunes Barradas Bobone.

Victor Manuel Madeira Alexandre.

(Visto, TC, 3-3-94. São devidos emolumentos.)

(d) Requisitado na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura.

A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Estação Agronómica Nacional

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) de 11-7-94, se encontra aberto, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 11.º daquele diploma legal, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de telefonista da carreira de telefonista do quadro de pessoal do INIA, criado pela Port. 958/93, de 1-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — a constante para a carreira de telefonista, na Port. 958/93, de 1-10.

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 101/93, de 2-4.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições de trabalho — o local de trabalho será em Oeiras, sendo o respectivo vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

As regalias sociais e condições de trabalho serão as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

6 — Condições de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se a este concurso os funcionários e agentes da Administração Pública que se encontrem nas condições do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os contantes do n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7 (possuir a escolaridade obrigatória).

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e entregue na Repartição Administrativa, contra recibo, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Estação Agronómica Nacional, Quinta do Marquês, 2780 Oeiras, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, residência, código postal e telefone) e concurso a que se candidata;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Declaração autenticada e actualizada dos serviços a que estejam vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, categoria que detém e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações profissionais (juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa);

8.2 — Os funcionários que já integram o quadro do INIA são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que constem do respectivo processo individual.

Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo atrás citado, com excepção do documento de habilitações literárias, desde que assim o solicitem, devendo, neste caso, ser indicado, em declaração expressa no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas, apondo nesta conformidade estampilha fiscal de 183\$, inutilizando-a com a assinatura do requerente.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos art. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, na sede do INIA, no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, e no átrio da Repartição Administrativa da Estação Agronómica Nacional e ex-Estação Nacional de Tecnologia de Produtos Agrários, sita na Quinta do Marquês, em Oeiras, no ex-Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva, sito na Tapada da Ajuda, em Lisboa, e no ex-Departamento do Regadio, sito na Rua de 5 de Outubro, 24, em Coruche, e enviadas em fotocópia aos candidatos através de ofício registado se o respectivo número for inferior a 50. Se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão aquelas listas publicadas no DR, 2.ª.

12 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Luís António Pereira, director da Estação Agronómica Nacional.

Vogais efectivos:

Engenheiro Óscar Rodrigues Pinto, assessor principal.
Júlio Feliciano Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Carolina da Silveira e Castro Guerra, chefe de secção.
António Eduardo Sancho Beltrão, engenheiro técnico principal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

19-7-94. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Desp. 94/94. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 197/94, de 21-7, designo como adjuntos da comissão liquidatária do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas os seguintes funcionários:

- Licenciado Manuel Augusto Martins André, assessor.
- Licenciada Maria Fernanda Carmo Santos, assessora jurídica principal.
- Licenciado Octávio Henrique Pinto Faustino, assessor principal.
- Licenciada Josefina Silva Gonçalves Azambuja Fonseca, assessora.
- Licenciado Alberto Benigno Vale Constantino, técnico superior de 1.ª

2 — O presente despacho produz efeitos reportados à data da entrada em vigor do diploma referido no número anterior.

28-7-94. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, *Luís António Damásio Capoulas*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Acta n.º 69. — Aos 12 dias do mês de Julho de 1994, na Rua de Mouzinha da Silveira, 5, nesta cidade de Lisboa, reuniu o conselho directivo do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), constituído pelos Srs. Presidente, Dr. Luís Filipe de Bessa Gusmão Rodrigues, e Vogais Dr. Mário Oliveira Mendes dos Santos, também secretário do conselho directivo, e Engenheira Agrónoma Helena Parreira de carvalho Viana, tendo resolvido:

Delegação de competências — nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 102/93, de 2-4, o conselho directivo delegou no Dr. Renato Francisco Antunes Mascarenhas, director dos Serviços de Administração:

- a) A competência para a assinatura de cheques para pagamento a efectuar pelo IVV sem prejuízo da necessidade de duas assinaturas para obrigar o IVV, sendo a outra de um dos membros do conselho directivo;
- b) A competência para efectuar ou autorizar depósitos em contas do IVV de qualquer valor ou títulos;
- c) A competência para assinar os actos de mero expediente de que não resultem obrigações para o IVV.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vai devidamente assinada.

O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Por despacho de 1-8-94 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Teresa Maria da Conceição Joaquim, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — nomeada, por concurso, para a categoria de técnica superior principal do mesmo quadro. Exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-8-94. — A Vice-Presidente, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do art. 24.º do referido diploma, informam-se as candidatas ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 5-5-94, de que se encontra patente, para consulta, du-

rante as horas normais de expediente, na sede da Comissão, na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa, a lista de classificação final do referido concurso.

25-7-94. — Pela Presidente, *Amélia Alves Patrício*.

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 117, de 20-5-94, pode ser consultada na Secção de Pessoal deste Departamento, sita à Rua da Junqueira, 112, Lisboa.

29-7-94. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Airoso Neves*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, nas instalações deste Instituto, Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, e Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, em Lisboa, e na Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, no Porto, a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de admissão a estágio para técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 27-12-93.

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88.

A Presidente do Júri, em substituição, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Desp. 256/94. — Nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro da Secretaria-Geral do Ministério José Ribeiro de Melo.

8-7-94. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *José Mateus Varatojo Júnior*.

Desp. 257/94. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional Artur Romão Durão.

8-7-94. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *José Mateus Varatojo Júnior*.

Desp. 258/94. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 dos arts. 2.º e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Maria do Guadalupe Abreu Megre Pires para desenvolver no meu Gabinete trabalhos de apoio jurídico, sendo para o efeito requisitada ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2 — A nomeada auferirá remunerações idênticas às de adjunto do Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado.

19-7-94. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *José Mateus Varatojo Júnior*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho do director de Serviços de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 22-7-94, ao abrigo das competências delegadas:

Maria do Rosário Nobre Soares Pinto das Neves, conselheira de orientação profissional de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26-5-94.

Por despachos do director de Serviços de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarados em 26-7-94, ao abrigo das competências delegadas:

João Manuel Simões Roda, técnico especialista principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18-7-94.
Raquel da Cruz Soares de Almeida Rosa, chefe de repartição do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26-5-94.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-7-94. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

Aviso. — *Estágio seguinte ao concurso de técnico superior estagiário, publicado no DR, 2.º, 130, de 5-6-92.* — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos do concurso acima referido se encontra afixada nos serviços centrais, nas delegações regionais e nos centros de emprego, de formação e reabilitação profissional do IIEFP, a partir da data de publicação do presente aviso. A referida lista foi homologada por despacho do director dos Serviços de Pessoal dos Recursos Humanos de 27-7-94.

28-7-94. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Gouveia Leão*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-7-94 do secretário-geral:

Maria Helena Domingues Santana, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-7-94. — O Director de Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho da subdirectora-geral de Concorrência e Preços de 5-7-94:

Sara Ferreira da Silva, escriturária-dactilógrafa do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, no mesmo quadro, precedendo concurso, para o lugar de terceiro-oficial. (Visto, TC, 28-7-94. São devidos emolumentos.)

3-8-94. — Pelo Director de Serviços, *Maria Helena Henriques*.

Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 2-5-94:

Nomeados, precedendo estágio, para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe da carreira de informática da Inspecção-Geral de Jogos:

Domingos Leite Dias, segundo-oficial do quadro de pessoal do Arquivo Nacional/Torre do Tombo.

Vítor Manuel Ramos Leitão, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

José Manuel Garcia Ruivo, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos.

Joaquim António Carreiro Moreira, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos.

Os funcionários consideram-se exonerados dos cargos anteriores a partir da data da posse, que se reportará a 2-5-94, data em que foram nomeados por urgente conveniência de serviço, por despacho do inspector-geral de Jogos, nos termos da competência que lhe foi subdelegada pela al. m) do Desp. 25/94, de 18-4, do Secretário de Estado do Turismo. (Visto, TC, 21-7-94. São devidos emolumentos.)

29-7-94. — O Inspector-Geral de Jogos, *A. M. E. Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 40/94/MARN. — Atenta a minha ausência por motivo de férias, delego a competência para o despacho de assuntos correntes do Ministério, no período de 1 a 15-8, no Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor, engenheiro Joaquim Poças Martins.

29-7-94. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum n.º 525/92, que o Ministério Público move contra a arguida Emília Fernanda Videira da Conceição, casada, vendedora, nascida a 16-12-63, natural de Miragaia, Porto, filha de José Fernando da Conceição e de Arminda Videira da Rocha, portadora do bilhete de identidade n.º 9114880, emitido em 22-5-89 pela Direcção de Serviços de Identificação Civil, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Fernando Pessoa, 4, 5.º, direito, Paço de Arcos, Oeiras, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e, ainda, com a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requiera nas repartições de finanças.

8-4-94. — A Juíza de Direito, *Maria Virgínia Correia Martins*. — Pelo Escriutário Judicial, *Artur Jorge Martins Gonçalves Marques*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 737/89 foi declarada cessada a contumácia a Evaristo António Teixeira Mota, empregado de mesa, natural da freguesia do Bonfim, Porto, nascido em 11-11-63, filho de Alberto Reis Teixeira Mota e de Elvira Augusta Teixeira, e com último domicílio conhecido na Rua do Lombo, 120, Porto.

12-4-94. — O Juiz de Direito, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*. — Pela Escrivã-Adjunta, *Elisa Maria Vaz*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 702/92, a correr termos neste juízo e 2.ª Secção, contra Carolina Perpétua Vaz Teixeira Pinho, casada, doméstica, nascida a 12-4-46, natural de Madalena, Gaia, filha de António Teixeira de Pinho e de Alzira Rosa Vaz, e residente na Rua dos Caçadores, 238, Aguda, Vila Nova de Gaia, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda decretada a proibição da mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

12-4-94. — A Juíza de Direito, *Lígia Ferreira Sarmento Figueiredo*. — Pela Escrivã de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Ferreira Sarmento Figueiredo, juíza de direito deste 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 113/90, a correr termos neste Juízo e Secção, contra o arguido Abílio Correia da Silva, filho de Manuel Rocha da Silva e de Carolina Correia de Oliveira, natural de Oliveira, Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, nascido a 28-4-51, portador do bilhete de identidade n.º 3657784, de 21-7-86, de Lisboa, e residente na Urbanização da Quintã, Prédio do Cari, 20, bloco 1, 3.º, esquerdo, Azurém, Guimarães, por despacho de 13-4-94 foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13-4-94. — A Juíza de Direito, *Lígia Ferreira Sarmento Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 207/90 foi declarada cessada a contumácia a Ana Paula Cardim Cardoso, casada, doméstica, filha de José Pinto Cardoso e de Manuela de Conceição Silvestre Cardim, nascida a 20-2-65 em São Sebastião, Setúbal, portadora do bilhete de identidade n.º 9745993, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com último domicílio conhecido na Rua do Padre José Pacheco Monte, 355, Porto.

13-4-94. — O Juiz de Direito, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*. — Pela Escrivã-Adjunta, *Elisa Maria Vaz*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 642/93, deste juízo e 2.ª Secção, contra José Manuel da Fonseca Costa, casado, filho de Afonso da Silva Costa e de Maria de Lurdes da Fonseca Cabeleira, natural de Espinho, nascido em 5-1-64, portador do bilhete de identidade n.º 7033376, de 28-8-89, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Quinta da Marinha, bloco 3, entrada 12, 2.º, esquerdo, Salvade, Espinho, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

14-4-94. — A Juíza de Direito, *Lígia Ferreira Sarmento Figueiredo*. — Pela Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 158/92, em que é autor o Ministério Público e arguida Maria Helena Rodrigues Monteiro, filha de António Lopes Monteiro e de Miquelina Antónia Rodrigues, natural de Cedofeita, Porto e residente na Rua Natália, 97, 4200 Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 18-3-94.

O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã de Direito, *Quitéria Teixeira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 192/91 do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Ferreira da Silva, casado, construtor civil, nascido a 7-10-59, filho de José Miguel Ferreira da Silva e de Aurora Gomes da Silva, natural de Massarelos, Porto, com última residência conhecida na Rua de Carvalhosa, 113, Crestuma, Vila Nova de Gaia, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 20-11-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal —, e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal, e certidão de nascimento — art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-3-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 410/91, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Augusto Marujo, casado, editor, filho de Olinda Marujo, natural de Alcântara, Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de João XXI, 64, 1.º, esquerdo, 1000 Lisboa, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código

de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 29-9-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal —, e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal, certidão de nascimento — art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-3-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 211/93, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Gomes Coelho Ribas, casado, industrial, nascido a 4-1-39, filho de Américo Coelho Ribas e de Elvira Gomes Beire, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, com última residência conhecida no lugar de Docins, Santa Maria de Lamas, Feira, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 15-11-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal —, e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento — art. 337.º do Código de Processo Penal.

14-4-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-4-94, nos autos de processo comum com o n.º 139/93, a correr termos no 2.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Mahomed Ayaz Suleman, casado, comerciante, nascido a 8-4-61, natural de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 16055804, de 27-5-93, do Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Suleman Omar e de Hanifa Abdul Karim, com última residência conhecida na Rua da Palma, 308-A, em Lisboa, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 29.º da Lei U., 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal —, e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento — art. 337.º do Código de Processo Penal.

11-4-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 7-4-94, nos autos de processo comum com o n.º 1308/93, a correr termos no 2.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move à arguida Maria Guilhermina Marinheiro Francisco, casada, sapateira, nascida a 5-12-59, filha de Serafim Francisco e de Deolinda Adelaide Godinho Marinheiro, natural de São João de Ver, Santa Maria da Feira, com última residência conhecida em Aldeia, Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, pelos crimes de falso testemunho e de denúncia caluniosa, previstos e punidos pelos arts. 402.º, n.º 3, e 408.º, n.º 2, ambos do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem

prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal —, e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento — art. 337.º do Código de Processo Penal.

11-4-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Lopes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 316/92 (2.º/3.º) do 2.º Juízo Criminal, em que é arguida *Maria Luísa Correia Roque Guedes*, casada, doméstica, filha de *Moisés Roque* e de *Maria Graça Correia*, nascida em 3-5-51, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 5125836/6, de 21-6-90, de Lisboa, residente na Rua do Padre Américo Monteiro Aguiar, Vivenda Clara Ferreira, rés-do-chão, direito, na Serra da Luz, Odivelas, por despacho proferido em 8-4-94 nos referidos autos foi declarada caducada a declaração de contumácia da referida arguida, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

13-4-94. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escriutária, *Maria Madalena Vassalo Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO TIRO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 16/91, pendente no 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra o arguido *Júlio Neiva Viana*, casado, comerciante, nascido a 3-4-61 na freguesia de Marinhãs, filho de *António Fernando Martins Viana* e de *Valentina Gonçalves Meira*, com última residência conhecida em Rio de Moinhos, Marinhãs, Esposende, e actualmente a residir na morada acima indicada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 9-3-94, declarada cessada a situação de contumácia nos termos do art. 337.º, n.º 3.

14-4-94. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 428/93, pendente no 1.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido *Joaquim Fernando da Silva Pinto*, casado, empregado de escritório, nascido a 31-12-52, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, filho de *José da Costa Pinto* e de *Emília Alves da Paiva*, com última residência conhecida na Rua de Calouste Gulbenkian, 47, 1.º, esquerdo, Ermesinde, e actualmente a residir em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz por despacho de 11-4-94, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 23.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estatuído no art. 320.º do Código de Processo Penal; a produção da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de lhe serem passados bilhete de identidade, certificados do registo criminal, carta de condução e certidões, bem como de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, serviços notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14-4-94. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO TIRO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-4-94, proferido nos autos de processo comum singular n.º 129/93, do 2.º Juízo

Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido *Augusto Carlos Leite*, casado, industrial, filho de *Fortunato Leite* e de *Maria da Conceição*, nascido em 1-6-50 em Castelhães, Penafiel, portador do bilhete de identidade n.º 2989805, de 27-7-84, com última residência conhecida na Rua do Visconde, 2, 1.º, trás, Póvoa de Varzim, ao qual é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e hoje previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, 313.º e 314.º, al. a) e c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal. A presente declaração, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo ou seja detido (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem como efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estatuído no art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); a produção da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de lhe serem passados bilhete de identidade, certificados do registo criminal por si requeridos, passaporte, carta de condução e certidões, bem como de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, serviços notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-4-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Maheiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Gomes da Silva Bouça Nova*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — O Dr. *Luís Manuel Santos Mendonça*, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 507/91 (pertencentes ao extinto 2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, move contra a arguida *Maria Conceição Palma Monteiro*, casada, funcionária pública, nascida a 6-8-58 na Cova da Piedade, Almada, filha de *Maria Celeste Duarte Palma Mestre*, portadora do bilhete de identidade n.º 5382759, de 17-12-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Maria Lamas, 7, 6.º, E, Cova da Piedade, que, por douto despacho de 25-2-94 foi a arguida, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, implicando esta declaração para a arguida: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas.

28-2-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

Anúncio. — O Dr. *Luís Manuel Santos Mendonça*, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 397/92 (pertencente ao extinto 2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 440/82, move contra o arguido *José Joaquim Cardoso Moreira Silva*, solteiro, aposentado, nascido a 3-5-44 em Cabeço de Vide, Fronteira, filho de *Vitorino Neves Moreira Silva* e de *Josefina Dionísio Cardoso Moreira Silva*, portador do bilhete de identidade n.º 1212508, de 28-2-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência na Rua da Boa Hora, 6, Quinta Cabral, Arrentela, Seixal, por douto despacho de 25-2-94 foi o arguido, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, implicando esta declaração, para o arguido: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos ur-

gentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas.

Para constar se passou o presente edital e outros dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

28-2-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel Santos Mendonça, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 3141/92 (pertencente ao extinto 2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, move contra o arguido Rogério Paulo Travessa Alcaravela, nascido em 6-6-65, casado, serralheiro, filho de Pompeu Borges Alcaravela e de Maria Lurdes Sousa Travessa Alcaravela, portador do bilhete de identidade n.º 7863481, de 24-10-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 13, 2.º, E, Miratejo, que, por douto despacho de 25-2-94 foi o arguido, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, implicando esta declaração para o arguido: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas.

28-2-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel Santos Mendonça, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 3471/92 (pertencentes ao extinto 2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, move contra a arguida Maria Antonieta Monteiro Santos, filha de José Martinho Santos e de Eng.ª Jesus Monteiro, natural de São Sebastião da Pedreira, nascida em 27-11-42, empregada de escritório, divorciada, portadora do bilhete de identidade n.º 61822213, de 9-3-73, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Praceta de Bocage, lote 103, 4.º, E, Miratejo, Corroios, por douto despacho de 25-2-94 foi a arguida, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, implicando esta declaração para a arguida: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas.

28-2-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel Santos Mendonça, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 2475/93 (pertencente ao extinto 2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. g), do Código Penal, move contra o arguido Mário João Teixeira Silva, solteiro, moço de descarga, nascido a 26-7-71 em Arroios, Lisboa, filho de Francisco Gomes Silva e de Maria Laurinda Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 9854986, de 13-2-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Pensão da Atalaia, sita na Rua da Atalaia, 120, Lisboa, por douto despacho de 25-2-94 foi o arguido, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, implicando esta declaração para o arguido: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas.

28-2-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel Santos Mendonça, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal, faz saber que nos autos de processo comum registado sob o n.º 2057/92 (pertencente ao extinto 1.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público, nesta comarca, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, move contra o arguido Vasco Noel Vingadas Castro, solteiro, filho de José Castro Fernandes e de Nair Lurdes Almeida Vingadas, nascido em 10-10-69 na freguesia e concelho de Tarouca, solteiro, comerciante, portador do passaporte n.º 11590/86, emitido pelo Governo Civil de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua da Serra de Sintra, bloco 3, Centro Comercial da Verdizela, Seixal, por douto despacho de 25-3-94 foi declarada cessada a contumácia, uma vez ter sido conhecida a morada do arguido.

5-4-94. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Santos Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro José Cruz Freire*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Laurentino Lúcio Marteleira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum singular n.º 238/93.5TBVFX, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Manuel Silva Ferreira Oliveira, solteiro, mecânico, filho de Mário Alberto Rodrigues e de Maria Augusta da Silva Ferreira, nascido a 5-12-67, natural de Angola, portador do bilhete de identidade n.º 9102627, de 30-9-91, de Lisboa, e com última residência conhecida no Bairro Nascente do Cabo, lote F-4, 2.º, direito, Vialonga, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 7-3-94, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

11-4-94. — O Juiz de Direito, *Laurentino Lúcio Marteleira*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 159/93.1TBVFX, a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra o arguido Vitor Manuel Ramos Simões, natural de Santo Estêvão, Benavente, nascido em 12-4-73, filho de Amílcar Pereira Simões e de Maria Delmira da Silva Ramos, com última residência conhecida na Rua de D. Soeiro, 58, rés-do-chão, Alhandra, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, foi, por despacho proferido em 11-3-94, cessada a declaração de contumácia.

11-3-94. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos Lourenço Teixeira*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum singular n.º 472/93.8TBVFX, pendente nesta comarca contra Jaime António Celeste Gregório, casado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 4703175, de 9-4-91, de Lisboa, e com última residência conhecida na Torre do Relógio, lote 7-A, 1.º, esquerdo, Sobralinho, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25-2-94, por haver cometido o crime previsto no art. 11.º, al. a), do Dec.-Lei 454/91.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

11-3-94. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum singular n.º 162/92, pendente nesta comarca contra Joaquim de Jesus Conde, filho de José

de Fonseca Conde e de Albertina Maria Jesus, natural de Vila Fernando, Guarda, nascido a 26-9-56, e com última residência conhecida na Rua da República, 23, 1.º, Forte da Casa, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25-2-94, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

14-3-94. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula Pereira de Amorim, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Famalicão, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 131/92, a correr termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel dos Santos e Silva, solteiro, nascido a 22-8-65, filho de Júlio Adelino de Sousa e Silva e de Rosa Aires dos Santos e Silva, natural da Sé, Porto, e residente na Rua do Pinheiro, sem número, Canelas, Vila Nova de Gaia, por o arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 7-4-94, declarada cessada a situação de contumácia — arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal —, em que havia sido declarado contumaz por despacho de 5-11-93, por desistência de queixa.

11-4-94. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Funcionário, *António Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula Pereira de Amorim, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Famalicão, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 296/90 (ex-2.ª Secção, 2.º Juízo), a correr termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Neiva Viana, casado, nascido a 3-4-61, filho de António Fernando Martins Viana e de Valentina Carneiro Gonçalves Neiva, natural de Marinhãs, Esposende, e residente em Rio de Moinhos, Marinhãs, Esposende, por o arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 11-4-94, declarada cessada a situação de contumácia — arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal —, em que havia sido declarado contumaz por despacho de 18-1-90, por desistência de queixa.

12-4-94. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Funcionário, *António Alves*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 959/93 do 1.º Juízo Criminal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Alberto Jorge da Conceição Carlos, divorciado, comerciante, nascido a 26-2-40, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Avelino Carlos e de Inocência da Conceição, Alves Silva e de Ana Cândida Barbosa Neto, com última residência conhecida na Avenida do Conde, 6192, São Mamede de Infesta, Matosinhos, por o arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 14-4-94 foi o arguido declarado contumaz e decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento, passaporte ou sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, certificado de registo criminal e certidões dos registos civil, e predial ou comercial.

15-4-94. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Funcionário, *Rui Bacelar*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos do processo comum singular n.º 442/93 da 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Glória Ferreira Martins de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 3900319, emitido em

4-2-82 pelo Arquivo de Lisboa, residente no lugar da Igreja, freguesia de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 454/82, de 23-9, por despacho de 11-4-94, é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

11-4-94. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos do processo comum singular n.º 442/93 da 6.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Virgílio Manuel Brandão de Carvalho, titular do bilhete de identidade n.º 10500593, emitido em 26-3-85, pelo Arquivo de Lisboa, residente em Igreja, freguesia de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 454/82, de 23-9, por despacho de 11-4-94, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

11-4-94. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos do processo comum singular n.º 425/93, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Álvaro Alfredo Pinto Fernandes Silva, casado, comerciante, residente na Rua de Moura Coutinho, 35-41, rés-do-chão, Braga, nascido a 18-5-57, em São Vitor, Braga, filho de António Fernandes da Silva e de Maria das Angústias da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 5941504, de 7-9-84, de Lisboa, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-4-94 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

15-4-94. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Ribeiro Araújo Abreu*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos do processo comum singular n.º 815/93, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Domingos Pereira Martins, casado, gerente comercial, nascido a 29-7-57 em Delães, Famalicão, filho de Joaquim Martins Machado e de Maria Aurora Castro Pereira, residente no lugar de Cimo de Oliveira, Oliveira, Santa Maria, Famalicão, portador do bilhete de identidade n.º 3859567, de 31-10-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, em concurso com o crime de concorrência desleal, previsto e punido pelos arts. 212.º, n.ºs 1, 3 e 7, 213.º e 217.º, n.ºs 1, 2, 3 e 6, do Código da Propriedade Industrial, por despacho de 12-4-94 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

15-4-94. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Ribeiro Araújo Abreu*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 7-3-94, proferido nos autos de processo comum singular n.º 265/93, da ex-2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Lídia Maria Marques Antunes de Azevedo, solteira, nascida em 12-11-70, empregada de balcão, filha de Isabel Maria Marques Antunes e de Manuel Ferreira Azevedo, natural da Sé Nova, Coimbra, com última residência conhecida no Bairro de São Pedro, 13, Ranhados, Viseu, portadora do bilhete de identidade n.º 9586551, foi a mesma declarada contumaz, nos ter-

mos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido indicada pela prática de um crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que ao último preceito foi dada pelo art. 3.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, ou art. 18.º do Dec.-Lei 454/91, de 28-12.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pela arguido após esta declaração e, ainda, na proibição de a mesma obter a renovação do bilhete de identidade e passaporte, bem como certidões de nascimento ou casamento junto das autoridades públicas.

15-3-94. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, faz saber que, por despacho de 11-4-94, proferido nos autos de processo comum singular n.º 45/90, que nesta comarca o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Saul Macedo Monteiro, casado, vendedor, nascido a 7-2-63, filho de Joaquim Carvalho Monteiro e de Ivone Macedo Pereira Monteiro, com última residência conhecida na Quinta do Grilo, lote M, 1.º, esquerdo, Viseu, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada a cessação da contumácia que havia sido decretada por despacho de 12-11-90.

14-4-94. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu, faz público que, nos autos de processo comum com a intervenção do tribunal singular n.º 396/93, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Pinto da Silva, casado, nascido em 20-7-53, filho de António Pinto da Silva e de Maria da Conceição, natural de Barrô, Resende, e residente na Rua do Engenheiro Eugénio do Vale, bloco 3, rés-do-chão, direito, Lamego, portador do bilhete de identidade n.º 7183048, de 16-2-80, de Lisboa, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos do arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter e renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidão de nascimento e certificado do registo criminal (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

14-4-94. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Ventura Correia Soares*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se saber que, no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu e no processo comum com intervenção do tribunal singular com o n.º 491/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Silva, casado, motorista, filho de João Manuel da Silva e de Rosa Fernandes Mendes, nascido a 14-12-69, natural da freguesia de Serafão, concelho de Fafe, residente na Senhora da Ajuda, Gondomar, Guimarães, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, com a redacção da Lei 89/88, de 5-6, é o mesmo notificado de que por despacho de 24-2-94, e nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado, foi declarada cessada a contumácia, situação em que se encontrava o mesmo.

14-4-94. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escriutária Judicial, *Maria Isabel Lopes Rodrigues*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo complementar de revogação de saída precária prolongada n.º 558/93.L, pendente no 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em que é

arguido José da Cruz Ribeiro da Silva, casado, comerciante, filho de Lúcio Gomes Ribeiro da Silva e de Maria Luísa Rodrigues Cruz, natural de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, nascido em 10-3-50, com o bilhete de identidade n.º 1780896, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em São Martinho de Gândara, Ponte de Lima, por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional do Linhó, após o período de saída precária prolongada de que beneficiou, pelo prazo de cinco dias, compreendidos entre o dia 3-4-93 e o dia 8-4-93, para continuar o cumprimento da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 839/90, do 2.º Juízo e 1.ª Secção do Tribunal Judicial de Setúbal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15-4-94, nos termos dos arts. 336.º, 337.º e 473.º do Código de Processo Penal, implicando tal situação: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou captura do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a caducidade desta declaração de contumácia logo que o arguido se apresente ou seja preso; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

20-4-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão de Direito, *Felisberto Ribeiro de Matos*.

Anúncio. — O Dr. Adelino da Silva Salvado, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 539/93, pendente neste 4.º Juízo, em que é arguido Tito João de Abreu, filho de João Marques de Abreu e de Maria Quintal de Abreu, divorciado, natural de Sé, Funchal, onde nasceu em 8-2-50, com última residência conhecida na Quinta da Samaritana, impasse Armando Santos, lote 40, esquerdo, Belas, Sintra, foi o mesmo notificado, através de editais, para no prazo de 30 dias se apresentar neste Juízo a fim de ser ouvido em declarações, sob pena de ser declarado contumaz (art. 335.º do Código de Processo Penal), tendo decorrido o prazo sem que o tenha feito.

Assim, por decisão de 25-3-94, foi o mesmo declarado contumaz, pelo que esta declaração implica que não pode obter documentos, certidões ou registos junto de conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, das repartições de finanças, bem como passaporte ou qualquer outro documento que lhe permita emigrar para o estrangeiro, nomeadamente junto do governo civil, câmara municipal ou serviços da Secretaria de Estado de Emigração da área da sua naturalidade ou residência, bem como de obter bilhete de identidade ou a sua renovação, além dos efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal.

21-4-94. — O Juiz de Direito, *Adelino da Silva Salvado*. — O Oficial de Justiça, *Leonídio da Silva*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, ouvido o conselho pedagógico; Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 173/80, de 29-5, no capítulo II do Dec.-Lei 310/83, de 2-7, e nos estatutos da UTAD:

O senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro deliberou aprovar o seguinte:

1.º

Criação

É criada a licenciatura em Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2.º

Organização

O curso de licenciatura referida no n.º 1, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I ao presente despacho.

4.º

Plano de estudos

Os planos de estudo do curso serão aprovados por despacho do reitor, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, e publicados na 2.ª série do *DR*.

5.º

Regime de precedências e de transição de ano

1 — Compete ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e o regime de precedências.

2 — O regime de transição de ano é parte integrante do regime de precedências.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações de todas as disciplinas que integram o plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina é igual ao número de créditos dessa disciplina.

7.º

Entrada em funcionamento

1 — O curso entra em funcionamento progressivamente, sendo o 1.º ano ministrado no ano lectivo de 1994-1995.

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais**Estrutura curricular**

O curso funciona segundo o regime de unidades de crédito, com uma média de 19,5 unidades de crédito por semestre. Para a conclusão da licenciatura são necessárias 195 unidades de crédito.

A distribuição de unidades de crédito por área científica é a seguinte:

Ciências Básicas — 89,5 u.c.;
Ciências do Ambiente — 60,5 u.c.;
Ciências dos Recursos Naturais — 39 u.c.;
Projecto — 6 u.c.

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, ouvido o conselho pedagógico; Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 173/80, de 29-5, no capítulo II do Dec.-Lei 310/83, de 2-7, e nos estatutos da UTAD:

O senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro deliberou aprovar o seguinte:

1.º

Criação

É criada a licenciatura em Engenharia Civil na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2.º

Organização

O curso de licenciatura referida no n.º 1, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I ao presente despacho.

4.º

Plano de estudos

Os planos de estudo do curso serão aprovados por despacho do reitor, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, e publicados na 2.ª série do *DR*.

5.º

Regime de precedências e de transição de ano

1 — Compete ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e o regime de precedências.

2 — O regime de transição de ano é parte integrante do regime de precedências.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações de todas as disciplinas que integram o plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina é igual ao número de créditos dessa disciplina, multiplicados por 2 nos dois primeiros anos e por 3 nos seguintes.

7.º

Entrada em funcionamento

1 — O curso entra em funcionamento progressivamente, sendo o 1.º ano ministrado no ano lectivo de 1994-1995 para os alunos colocados pela primeira vez e para os cursos já existentes nos 2.º e 3.º anos.

8.º

Planos de transição

1 — Os planos de transição para os 2.º e 3.º anos serão aprovados por despacho do reitor e publicados na 2.ª série do *DR*.

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia Civil**Estrutura curricular**

O curso funciona em regime semestral e de créditos, com aulas teóricas, teórico-práticas e práticas e com uma média de 20,4 créditos por semestre. Para a conclusão da licenciatura são necessários 204 créditos.

A distribuição dos créditos por área científica é a seguinte:

Ciências Básicas — 49,0 (46 a 50 u.c.);
Ciências de Engenharia — 46,0 (44 a 48 u.c.);
Construção — 45,0 ou 47,0 (44 a 48 u.c.);
Arquitectura/Urbanismo — 17,5 (15 a 19 u.c.);
Estruturas — 20,5 (20 a 23 u.c.);
Geotecnia/Hidráulica — 17,0 ou 19,0 (16 a 20 u.c.);
Projecto — 7,0 (5 a 9 u.c.).

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, ouvido o conselho pedagógico; Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 173/80, de 29-5, no capítulo II do Dec.-Lei 310/83, de 2-7, e nos estatutos da UTAD:

O senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro deliberou aprovar o seguinte:

1.º

Criação

É criada a licenciatura em Engenharia Mecânica — ramo de Manutenção Industrial (Sistemas Electromecânicos) na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2.º

Organização

O curso de licenciatura referida no n.º 1, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I ao presente despacho.

4.º

Plano de estudos

Os planos de estudo do curso serão aprovados por despacho do reitor, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, e publicados na 2.ª série do *DR*.

5.º

Regime de precedências e de transição de ano

- 1 — Compete ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e o regime de precedências.
 2 — O regime de transição de ano é parte integrante do regime de precedências.

6.º

Classificação final

- 1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações de todas as disciplinas que integram o plano de estudos.
 2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina é igual ao número de créditos dessa disciplina.

7.º

Entrada em funcionamento

- 1 — O curso entra em funcionamento progressivamente, sendo o 1.º ano ministrado no ano lectivo de 1994-1995.

ANEXO I**Licenciatura em Engenharia Mecânica****Estrutura funcional**

O curso funciona em regime semestral e de créditos com aulas teóricas, teórico-práticas e práticas laboratoriais e com uma média de 20/21 créditos por semestre. Para a conclusão da licenciatura são necessários 202 créditos.

A distribuição dos créditos por cada área científica é a seguinte:

Opção Produção:

Ciências Básicas — 58,5 (57 a 60 u.c.);
 Mecânica — 34,5 (33 a 36 u.c.);
 Electricidade e Electrónica — 25,5 (24 a 26 u.c.) (a);
 Fluidos e Calor — 17 (15 a 19 u.c.);
 Automação e Controlo — 11 (9 a 13 u.c.);
 Materiais e Tecnologia — 27,5 (26 a 30 u.c.) (a);
 Gestão — 22 (20 a 24 u.c.);
 Projecto — 6 (5 a 8 u.c.).

Opção Robótica:

Ciências Básicas — 58,5 (57 a 60 u.c.);
 Mecânica — 34,5 (33 a 36 u.c.);
 Electricidade e Electrónica — 25,5 (24 a 26 u.c.) (a);
 Fluidos e Calor — 17 (15 a 19 u.c.);
 Automação e Controlo — 29 (27 a 31 u.c.);
 Materiais e Tecnologia — 14 (12 a 16 u.c.) (a);
 Gestão — 17,5 (16 a 19 u.c.);
 Projecto — 6 (5 a 8 u.c.).

Opção Energética:

Ciências Básicas — 58,5 (57 a 60 u.c.);
 Mecânica — 34,5 (33 a 36 u.c.);
 Electricidade e Electrónica — 25,5 (24 a 26 u.c.) (a);
 Fluidos e Calor — 30,5 (29 a 32 u.c.);
 Automação e Controlo — 11 (9 a 13 u.c.);
 Materiais e Tecnologia — 14 (12 a 16 u.c.);
 Gestão — 22 (20 a 24 u.c.);
 Projecto — 6 (5 a 8 u.c.).

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, ouvido o conselho pedagógico;

Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 173/80, de 29-5, no capítulo II do Dec.-Lei 310/83, de 2-7, e nos estatutos da UTAD:

O senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro deliberou aprovar o seguinte:

1.º

Criação

É criada a licenciatura em Ensino de Matemática na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2.º

Organização

O curso de licenciatura referida no n.º 1, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I ao presente despacho.

4.º

Plano de estudos

Os planos de estudo do curso serão aprovados por despacho do reitor, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, e publicados na 2.ª série do DR.

5.º

Regime de precedências e de transição de ano

- 1 — Compete ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e o regime de precedências.
 2 — O regime de transição de ano é parte integrante do regime de precedências.

6.º

Classificação final

- 1 — A classificação do curso é calculada nos termos da Port. 792/81, de 11-9.
 2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina é igual ao número de créditos dessa disciplina.

7.º

Entrada em funcionamento

- 1 — O curso entra em funcionamento progressivamente, sendo o 1.º ano ministrado no ano lectivo de 1994-1995.

ANEXO I**Licenciatura em Matemática (Ensino de)****Estrutura curricular**

O curso funciona segundo o regime de unidades de crédito, com uma média de 16 unidades de crédito por semestre.

Para a conclusão da licenciatura é necessário obter 128 unidades de crédito e ter aproveitamento no estágio pedagógico.

A distribuição de unidades de crédito por área científica é a seguinte:

Áreas científicas obrigatórias:

Matemática — 70;
 Ciências da Educação — 22;
 Ciências de Computação — 6.

Áreas científicas optativas:

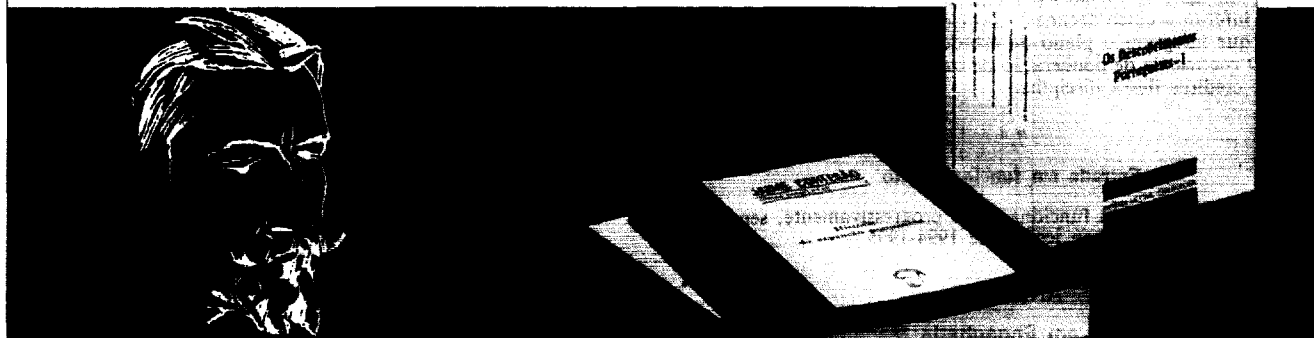
Matemática	}	30
Ciências da Educação		
Ciências de Computação		
Física		

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão (...) é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre"...

Jorge Borges de Macedo



Vol. I, II, III - Os Descobrimentos Portugueses

Vol. IV - História da Expansão Portuguesa

Vol. V - Influência dos Descobrimentos Portugueses na História da Civilização

Vol. VI - A Expedição de Pedro Álvares Cabral e o Descobrimento do Brasil

Vol. VII - A Carta de Pêro Vaz de Caminha

A venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 221\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex